



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2018 PROCESSO –e-PAD 33391/2018 (NGP)	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte) e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Contrato n.º 17SR004 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e assessorios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital, atuais e possibilidade de futuros, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
9 DE JANEIRO de 2019 – 13:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
9 de JANEIRO de 2019 – 13:30 horas (Horário de Brasília)	

Internet

OBTENÇÃO DO EDITAL
EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br
(informe-se/transparência/licitacoes-e-contratos/licitacoes) e/ou
www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e".....	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	6
7. HABILITAÇÃO.....	7
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	11
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	12
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	14
12. VIGÊNCIA DO CONTRATO	14
13. REAJUSTE CONTRATUAL	15
14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	15
15. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	16
16. GARANTIA CONTRATUAL.....	16
17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	17
18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	17
19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	18
20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	18
21. PAGAMENTO.....	19
22. SANÇÕES.....	20
23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	21
24. DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	23
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	24
ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	84
ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	86
ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	115



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital, atuais e possibilidade de futuros, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 1.2. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária mediante verba: Classificação: PTRES 107687 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Minas Gerais – Plano Orçamentário: 0000 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Natureza da Despesa: 339039-16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação, salvo se houver autorização judicial.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
- 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis**.
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio "licitações-e". Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 5.1.2. O transporte, frete, carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.3. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.4. A LICITANTE que ofertar o menor valor deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preço, conforme anexo IV do termo de referência (Anexo II) e disponibilizada também em formato Excel, com o detalhamento da proposta. Deverá preencher somente as células “G2” e “I2”, onde serão informados o valor ofertado no certame o BDI, consideradas 2 casas decimais. Os preços serão preenchidos automaticamente. **Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. O desconto será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais: TRT, SINAPI, SETOP e SEINFRA. Itens extras de MERCADO e orçamentos extras de MERCADO também receberão este desconto concedido quando da sua medição.** Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado
- 5.1.5. A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo demonstrado no anexo II do termo de referência (Anexo II). Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- 5.1.5.1. Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- 5.1.5.2. Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.
- 5.1.5.3. A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

representa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.

5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o **encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
- 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Qualificação Técnica
 - 7.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação. Este prazo é prorrogável, mediante pedido da licitante, por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.
- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
 - 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
 - 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação**, conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Estes documentos podem ser substituídos por cópia da decisão judicial de autorização de participação em licitações.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por cópia registrada ou autenticada, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Demais empresas:
- 7.7.3.2.1. Por cópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:
- 7.7.3.3.1. Por cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, de forma física ou eletrônica, na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a licitante realizar escrituração contábil digital (ECD).
- 7.7.6. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.7. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. No caso de licitação para locação de materiais ou para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Em caso de compra para entrega imediata também não será exigido da ME e EPP a comprovação de Patrimônio Líquido mínimo. Esse dispositivo não



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

se aplica no caso de registro de preços, compra para fornecimento futuro de bens ou prestação de serviços.

- 7.9. Para comprovar a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a licitante deverá apresentar:
- 7.9.1. registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.
 - 7.9.2. Declaração / Certificado, em plena validade, de acordo com Art. 30, inciso IV, da lei 8.666/93, de que a LICITANTE está cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a execução dos serviços especificados no termo de referência (Anexo II). O cadastro da Licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais deverá indicar um Responsável Técnico, conforme estabelecido no item 6.1.2.1.1 na Instrução Técnica nº 34 do CBMMG.
 - 7.9.3. certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame.
 - 7.9.4. comprovação de que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE é(são) detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico emitida por Conselho Profissional que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.
 - 7.9.4.1. **Observação:** A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.
 - 7.9.5. um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE **através dos seus responsáveis técnicos** executado, ou que esteja executando, a contendo, em edificações e com o fornecimento de material de reposição, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas mantidos. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica em sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.
 - 7.9.5.1. Para a comprovação da Capacidade Técnica-Operacional da Licitante serão aceitos somatório de atestados.
 - 7.9.6. declaração da própria licitante de que apresentará, **até o início da vigência contratual**, a equipe técnica compatível para execução dos serviços propostos, composta de, **no mínimo**, além do responsável técnico constante do item 7.9.3, 1 (um) técnico de manutenção com experiência nos sistemas de combate a incêndio equivalentes aos especificados no termo de referência (Anexo II).
 - 7.9.6.1. A comprovação da qualificação e experiência desse profissional será feita através de ficha profissional, certificados de treinamentos, ficha de registro ou carteira de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

trabalho, ou mesmo contrato social / alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados no ato da assinatura do contrato.

7.9.7. declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante vistorie o local, deverá apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado no anexo I do termo de referência (Anexo II), de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. **As vistorias aos imóveis previstos no item 1 do termo de referência são opcionais**, e deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

7.9.7.1. Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com o Núcleo de Gestão Predial / Telefones: 3228-7176 / 7178 das 08:00 às 15:00h. As visitas poderão ocorrer até às 12:00h do dia útil anterior à realização do certame.

7.10. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.

7.11. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.

7.11.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.

7.12. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

7.13. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.

7.14. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

7.15. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 8.2. Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio de licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração com poderes para participar de licitações e firmar contratos, se o representante não for um dos sócios), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Os materiais ofertados ao TRT3 deverão cumprir todas as exigências de certificação compulsória pelo INMETRO, quando constarem das listas indicadas em normas técnicas expedidas por aquele órgão. Materiais e/ou Serviços que se submetam a normas de segurança produzidas pelo INMETRO ou pela ABNT, deverão cumprir todos os requisitos normativos pertinentes, salvo quando houver determinação divergente expressa no termo de referência ou em documento emitido pela Fiscalização.
- 8.7. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital, respeitando-se o(s) limite(s) estabelecido(s) no item 5 e anexo VI do termo de referência (Anexo II).
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
- 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
- 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
- 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital.**
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “chat”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “chat”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance mais bem classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 9.11. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência.**
 - 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor.**
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante mais bem classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
 - 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor o instrumento contratual para assinatura.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do **contrato, pelo proponente vencedor, é de até 5 (cinco) dias úteis** da data do envio da minuta do instrumento de contrato, por meio eletrônico, pela Seção de Contratos, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
 - 11.1.2. O CONTRATO deve ser assinado e devolvido ao TRT3 no prazo estipulado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
- 11.2. Caso a assinatura do Contrato não se dê no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste Edital, no Decreto nº 5.450/05 e as demais permitidas em lei.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitada sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93. A vigência contratual não prejudicará a completa validade da garantia do objeto.
- 12.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato e observada a vigência do crédito orçamentário.
- 12.3. As partes deverão se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 12.4. Nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos ali contidos.
- 12.5. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.
- 12.6. Na conveniência do CONTRATANTE, o contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

13. REAJUSTE CONTRATUAL

- 13.1. Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI, SETOP e SEINFRA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira. Os itens que não constam do SINAPI, SETOP E SEINFRA (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- 13.2. Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a Administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 14.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 14.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 14.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita nos imóveis relacionados no item 1 do termo de referência (anexo II).
- 14.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando da assinatura do contrato.
- 14.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 15.1. Os **recebimentos provisório e definitivo** serão feitos conforme indicado no item 14 do termo de referência (Anexo II), respeitando-se a necessária segregação de funções.

16. GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do início da vigência contratual, sob pena de ser-lhe imputada as sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.
- 16.2. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
- 16.3.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - 16.3.2. Seguro garantia; ou
 - 16.3.3. Fiança bancária.
- 16.4. A garantia será renovada a cada prorrogação e terá o seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.
- 16.5. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE em conta específica com correção monetária.
- 16.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 16.7. Caso a opção seja por utilizar o seguro garantia, este deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP nº 477/2013.
- 16.8. A garantia terá validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA..
- 16.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver sido notificada.
- 16.11. O percentual fixado no item 16.2 acima, para a prestação da garantia, se justifica pelo risco que a presente contratação representa para Administração, e assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.11.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 16.11.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 16.11.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
 - 16.11.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
- 16.12. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

17. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 17.1. A presente contratação será gerenciada pelo Chefe do Núcleo de Gestão Predial. Atuará como fiscal o servidor Eder Cesar Dias, tendo como eventuais substitutos os servidores Louise Costa Ferreira Righi Rodrigues e Walter Ferreira Alves da Silva.
- 17.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 18.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 18.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 18.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 18.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 18.5. Verificar as comprovações e declarações da Contratada por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes:
 - 18.5.1. de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);
 - 18.5.2. de regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);
 - 18.5.3. de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
 - 18.5.4. de consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
 - 18.5.5. de regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
 - 18.5.6. de declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99; e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 18.5.7. de verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
- 18.5.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - 18.5.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - 18.5.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 18.5.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).
- 18.6. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “16 – Obrigações do Contratante”.

19. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 19.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 19.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 19.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 19.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 19.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 19.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.
- 19.7. Observar as metas estipuladas no Acordo de Níveis de Serviços de que trata o anexo III do termo de referência (Anexo II).
- 19.8. Cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do TRT3, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do TRT3, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidade-socioambiental/documentos/normas> .
- 19.9. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “17 – Obrigações da Contratada”.

20. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 20.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
 - 20.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 20.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 20.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 20.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 20.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 20.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

21. PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 21.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 21.3. CONTRATADA apresentará, mensalmente, após liberação dos Relatórios de Atendimento pelo fiscal e das planilhas de medição pelo NGP, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar o encaminhamento da guia de recolhimento do ISS juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.
- 21.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 21.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 21.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

- 21.7. As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 21.8. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.
- 21.9. Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

22. SANÇÕES

- 22.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.2. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 22.2.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 22.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.
- 22.3.1. O licitante que incorrer nas irregularidades contidas nas disposições acima ficará sujeito a multa de até 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado para a contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 22.4. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 22.5. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 22.6. Garantida ampla e prévia defesa à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 22.6.1. Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.3 do termo de referência (Anexo II) e do ANS (anexo III do termo de referência – Anexo II).
- 22.6.2. Multa administrativa de até 10%, por inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do Contrato (1/12 do valor anual do contrato para cada mês remanescente), a contar da data de inadimplemento, cabível na Rescisão Contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas no item 20.3 do termo de referência (Anexo II) e do ANS (anexo III do termo de referência – Anexo II).
- 22.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.8. Além do disposto neste Edital as sanções serão regidas pelo item 20 do termo de referência (Anexo II).

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 23.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital e na Instrução Normativa nº 01/2010 da MPOG/SLTI (arts. 1º e 6º).
- 23.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 4.16, 6 e 11.1 “h” do termo de referência (Anexo II).

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 24.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

24.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

24.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

24.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)

24.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

24.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

24.5.4. ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

24.5.5. ANEXO V - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2018.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em sistemas inteligentes de detecção e alarmes de emergência, iluminação de emergência, sistemas de combate e proteção contra incêndio por chuveiros automáticos (Sprinklers), hidrantes, mangueiras e extintores em imóveis do TRT 3ª região situados na Capital – Belo Horizonte.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada por preço unitário, para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital, atuais e possibilidade de futuros.

Tabela 1 - Endereços onde serão prestados os serviços

Prédio	Endereço
Sede 225	Av. Getúlio Vargas, 225, Belo Horizonte/MG
Sede 265	Av. Getúlio Vargas, 265, Belo Horizonte/MG
Desemb. Drummond	Rua Desembargador Drummond, 41, Belo Horizonte/MG
Goitacazes	Rua Goitacazes, 1475, Belo Horizonte/MG
Curitiba	Rua Curitiba, 835, Belo Horizonte/MG
Mato Grosso	Rua Mato Grosso, 468, Belo Horizonte/MG
Mato Grosso	Rua Mato Grosso, 400, Belo Horizonte/MG
Augusto de Lima	Avenida Augusto de Lima, 1234, Belo Horizonte/MG
Pedro II	Rua Alípio de Melo, 151 (Próximo a av. Pedro II), Belo Horizonte/MG
Amazonas	Avenida Amazonas, 3010, Belo Horizonte/MG

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Atender a necessidade de aprimorar e regularizar os sistemas relacionados no OBJETO deste Termo de Referência, adequando-os às normas ABNT NBR elencadas no item 4.9 e às normas



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

administrativas que regem o assunto. Para isso, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada, a fim de garantir a execução de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de combate e prevenção a incêndio por empresas e profissionais devidamente habilitados e registrados nos órgãos competentes.

2.2 O objetivo principal é fazer com que, na ocorrência de incêndio, o sistema esteja em plenas condições de uso para a imediata detecção do fogo, alerta aos usuários dos prédios para a rápida evacuação e o combate e controle das chamas de forma eficiente, proporcionando, dessa forma, maior segurança para as pessoas e para o patrimônio público.

2.3 Não serão admitidas nesta licitação a participação de interessados que estejam reunidos em consórcios, qualquer que seja sua constituição. O objeto dessa licitação não configura a complexidade requerida para a formação de consórcios para viabilizar a total execução do contrato.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

3.1 Nos sistemas elétricos de monitoramento e/ou acionamento dos sistemas, a manutenção se dará em todos os componentes a partir dos quadros de comando/centrais. Nos sistemas Hidráulicos, a manutenção se dará em todo o sistema dedicado ao combate de incêndios, os problemas que porventura venham a ocorrer com os reservatórios de água serão analisados individualmente. Segue a relação básica dos itens que compõem os sistemas de combate a incêndio que deverão receber manutenção:

Sistemas de combate

Hidrantes

- Bombas;
- Quadro Elétrico de Comando;
- Válvulas e registros (todos os tipos);
- Tubulações;
- Hidrantes com válvulas e conexão Storz;
- Registros de recalque;
- Mangueiras;
- Chaves para conexão de mangueiras;
- Esguichos;
- Caixa para guarda das mangueiras – abrigo;
- Placas de sinalização;
- Demais elementos.

Chuveiros Automáticos (Sprinklers)

- Bombas;
- Tubulações e válvulas;
- Sprinklers (chuveiros automáticos);
- Válvula de governo e alarme;
- Alarmes e demais elementos;
- Cilindro de pressão;
- Pressostatos;
- Manômetros;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- Quadro elétrico de comando;
- Demais elementos.

Extintores

4. Recargas, Testes Hidrostáticos, revisões níveis 1, 2 e 3, etc;
5. Placas de Sinalização.

Sistema de detecção e alarme de incêndio

Central de alarme, botoeiras e sirenes

6. Quadro sinótico com os pontos de alarme (painel central de alarme);
7. Detectores automáticos (fumaça, temperatura, etc);
8. Botoeiras de acionamento manual (todos os tipos);
9. Sirenes eletrônicas;
10. Sinalizadores;
11. Módulos de entrada e saída;
12. Demais elementos.

Iluminação de Emergência

13. Central de iluminação;
14. Blocos Autônomos;
15. Luminárias Led;
16. Cabeamento de alimentação dos blocos autônomos, central de iluminação e luminárias LED;
17. Banco de baterias.

3.2 Os serviços serão prestados em todas as unidades relacionadas na tabela 1, podendo a qualquer momento, a CONTRATANTE, incluir outros imóveis neste programa de manutenção para a mesma localidade, ou deixar de prestar manutenção em qualquer dos imóveis relacionados.

3.3 Descrição básica estimativa dos sistemas por imóvel.

3.3.1 SEDE I - Av. Getúlio Vargas, 225

Sistema de hidrantes

- 17 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do térreo ao 15º andar e 01 no subsolo. Equipados com registro globo 45º de 63mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm, esguicho tipo agulheta e chaves storz.
- 34 Mangueiras de 15m
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Maranhão, inclusive tampa em ferro fundido.
- 01 Bomba de alimentação do reservatório superior de uso específico do reservatório de incêndio.
- 01 Quadro de comando da bomba de alimentação do reservatório superior de uso específico do sistema de hidrantes

Casa de Bombas

- 01 Eletrobomba Dancor TJM com motor Weg -7,5cv, 220V, Trifásico com capacidade de vazão de 500 litros por minuto a 35 mca.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 01 Quadro de força motor de 7,5 cv, 220 V, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- 03 Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm².
- 01 Pressostato Alco ajuste duplo.
- 03 Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm.
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm.
- 01 Cilindro de Pressão ou mola pneumática de diâmetro 150mm, comprimento de 1,20m, com garras para fixação na parede.

Sistema de detecção e alarme de emergência

- 46 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo um padrão de 03 por andar, com exceção do subsolo, 3º, 8º, 10º e 15º andares, onde estão instalados 02 acionadores por andar.
- Painel central de alarme convencional, 20 pontos, marca NW, 24vcc alimentado por duas baterias de 12V.
- 46 sirenes eletrônicas, marca NW, sendo um padrão de 03 por andar, com exceção do subsolo, 3º, 8º, 10º e 15º andares, onde estão instaladas 02 sirenes por andar.

Extintores

- 22 extintores de Água Pressurizada 10kg.
- 20 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg.
- 8 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg.

Iluminação de Emergência

- 130 Blocos Autônomos.

3.3.2 SEDE II - Av. Getúlio Vargas, 265

Sistema de hidrantes

- 13 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do subsolo ao 10º pavimento. Equipados com registro globo 45º de 63mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm, esguicho tipo agulheta e chaves storz.
- 16 Mangueiras de 15 m.
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da avenida Getúlio Vargas, inclusive tampa em ferro fundido.

Casa de Bombas

- 01 Eletrobomba Dancor TJM com motor Weg -7,5cv, 220V, Trifásico com capacidade de vazão de 500 litros por minuto a 35 mca.
- 01 Quadro de força motor de 7,5 cv, 220 V, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- 03 Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm².
- 01 Pressostato Alco ajuste duplo.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 03 Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm.
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm.
- 01 Cilindro de Pressão ou mola pneumática de diâmetro 150mm, comprimento de 1,20m, com garras para fixação na parede.

Sistema de detecção e alarme de emergência

- 13 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 01 por andar.
- Painel central de alarme convencional, 20 pontos, marca NW, 24vcc alimentado por duas baterias de 12V.
- 13 sirenes eletrônicas, marca NW, sendo 01 por andar.

Extintores

- 10 extintores de Água Pressurizada – 10kg.
- 9 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg.
- 2 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg.
- 1 extintor de Pó Químico Seco – Pó ABC – 6kg.

Iluminação de Emergência

- 41 Blocos Autônomos.

3.3.3 Prédio Anexo - Av. Contorno, 4.631

Sistema de hidrantes

- 17 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar nos pisos G1, G2, G3 e do 3º ao 13º andar; 01 no hall de entrada e 02 no piso G0. Equipados com registro globo 45º de 63 mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm, esguicho tipo agulheta e chaves storz.
- 34 mangueiras de 15 m.
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Desembargador Drummond, inclusive tampa em ferro fundido.

Sistema de chuveiros automáticos

- 132 Sprinklers de bulbo vermelho distribuídos nos 3 (três) últimos andares, através de rede hidráulica em aço carbono.

Casa de Bombas

- 01 Bomba Dancor 614 TJM - 2" - 5,0 CV, com motor Weg 220V.
- 01 Quadro de comando da bomba de 5cv, 220 V, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- 03 Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm².
- 01 Pressostato nautilus XML B004A2S11 – Telemecanique.
- 06 Registros de gaveta, marca Deca de 2".
- 01 Registro de gaveta, marca Docol de 3/4".



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 02 Válvulas de retenção, marca Docol de 2".
- 03 válvulas de esfera, marca Deca de 1/2".
- 01 Válvula de retenção de 1/2".
- 01 Válvula governo, marca Skop, 4".
- 01 Cilindro de Pressão ou mola pneumática de diâmetro 150mm, comprimento de 1,20m, com garras para fixação na parede.

Sistema de detecção e alarme de emergência

- 15 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 1 por andar.
- Painel central de alarme convencional, 20 pontos, marca NW, 24vcc, alimentado por duas baterias de 12V.
- 15 Sirenes eletrônicas de incêndio, Marca Decibel, modelo D09, sendo 1 por andar.
- 01 gongo (alarme hidráulico), marca Skop.

Extintores

- 24 extintores de Água Pressurizada – 10kg.
- 13 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg.
- 2 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg.

Iluminação de Emergência

- 69 Luminárias de led.
- 1 central de Iluminação.
- 2 Baterias de 12v.

3.3.4 GOITACAZES - Rua Goitacazes, 1.475

a) Sistema de hidrantes

- 21 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do 3º Pavimento (pilotis) ao 16º pavimento e na sobreloja, 03 por andar nos 1º e 2º pavimentos e 05 por andar no subsolo e no térreo. Equipados com registro globo 45º de 63mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm, esguicho tipo agulheta e chaves storz.
- 38 Mangueiras de 15m
- 02 Hidrantes de recalque, localizados nos passeios das ruas Paracatu e Goitacazes, inclusive tampa em ferro fundido.

b) Sistema de chuveiros automáticos

- 270 Sprinklers de bulbo vermelho distribuídos nos 6 (seis) últimos andares, através de rede hidráulica em aço carbono.

c) Casa de Bombas

- 01 Eletrobomba Dancor TJM com motor - 5,0cv, 220V, Trifásico com capacidade de vazão de 500 litros por minuto a 20 mca.
- 01 Quadro de força motor de 5,0 cv, 220 V, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- 03 Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm².
- 01 Pressostato Alco ajuste duplo.
- 03 Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm.
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm.
- 01 Válvula governo, marca GEM, Mod. F2001, 175psi.
- 01 Cilindro de Pressão ou mola pneumática de diâmetro 150 mm, comprimento de 1,20m, com garras para fixação na parede.

d) Sistema de detecção e alarme de emergência

- 25 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 01 por andar do 3º pavimento (pilotis) ao 16º pavimento e na sobreloja, 02 por andar nos 1º e 2º pavimentos e 03 por andar no subsolo e no térreo.
- 02 Painéis centrais de alarme, Marca CS Segurança Eletrônica.
- 25 sirenes eletrônicas de incêndio, marca NW, sendo 01 por andar do 3º pavimento (pilotis) ao 16º pavimento e na sobreloja, 02 por andar nos 1º e 2º pavimentos e 03 por andar no subsolo e no térreo.

e) Extintores

- 6 extintores de Água Pressurizada – 10kg.
- 15 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg.
- 1 Extintor de gás Carbônico (CO₂) – 6kg;

f) Iluminação de Emergência

- 189 Blocos Autônomos.

3.3.5 CURITIBA – Rua Curitiba, 835

a) Sistema de hidrantes

- 15 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do 1º ao 11º pavimento e no subsolo, 03 no andar térreo. Equipados com registro globo 45º de 63mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm e esguicho tipo agulheta e chave Storz.
- 15 Mangueiras de 15 m;
- 01 Válvula de Retenção.

b) Sistema de detecção e alarme de emergência

- 15 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 01 por andar do 1º ao 11º pavimento e no subsolo e 03 no térreo/lojas.
- 01 painel central de alarme convencional, 15 pontos, marca NW, 24vcc, alimentado por duas baterias de 12V
- 15 sirenes eletrônicas de incêndio, sendo 01 por andar do 1º ao 11º pavimento e no subsolo e 03 no térreo/lojas.

c) Extintores

- 18 extintores de Água Pressurizada – 10kg;
- 28 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg;
- 2 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

d) Iluminação de Emergência

- 46 Blocos Autônomos.

3.3.6 MATO GROSSO- Rua Mato Grosso, 400 e 468

a) Sistema de hidrantes

- 18 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do 2º ao 14º pavimento; 03 no térreo e 02 no subsolo. Equipados com registro globo 45º de 63 mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm e esguicho tipo agulheta.
- 25 mangueiras de 15 m.
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Mato Grosso

b) Sistema de chuveiros automáticos

- 680 Sprinklers de bulbo vermelho distribuídos em todos os andares, através de rede hidráulica em aço carbono,
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Mato Grosso

c) Casa de Bombas

- 01 Motobomba Centrífuga de Marca Schneider Motobombas, modelo BC-23, 30CV.
- 01 Motobomba Jockey de marca Schneider Motobombas, modelo ME-1N, 3 CV.
- 01 Quadro de força, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm²
- Pressostato nautilus XML B004A2S11 - Telemecanique
- Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm
- Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm
- Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm
- Válvula de governo.

d) Sistema de detecção e alarme de emergência

- 16 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 01 por andar do 2º ao 13º, 3 no 1º pavimento e 1 no subsolo.
- 01 central de alarme FIRELITE, modelo MS-9600, microprocessada, endereçável, expansível em até 02 laços, para 159 detectores e 159 módulos.
- 16 sirenes audiovisuais eletrônicas de incêndio, sendo 01 por andar do 2º ao 13º pavimento, 3 no 1º pavimento e 1 no subsolo.
- Detectores de fumaça em quantidade não estimada

e) Extintores

- 21 extintores de Água Pressurizada – 10kg;
- 10 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg;
- 3 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

f) Iluminação de Emergência

- 93 Blocos Autônomos.

3.3.7 AUGUSTO DE LIMA - Av. Augusto de Lima, 1.234

a) Sistema de hidrantes

- 21 abrigos com hidrantes, sendo 01 por andar do 2º ao 19º pavimento; 02 no térreo e 02 no subsolo. Equipados com registro globo 45º de 63 mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm e esguicho tipo agulheta.
- 39 Mangueiras de 15 m.
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Avenida Augusto de Lima, inclusive tampa em ferro fundido.

b) Sistema de chuveiros automáticos

- 767 Sprinklers de bulbo vermelho distribuídos em todos os andares, através de rede hidráulica em aço carbono.
- 01 Hidrante de Recalque completo, localizado no passeio da rua Augusto de Lima

c) Casa de Bombas

- 01 Motobomba Centrífuga de Marca Schneider Motobombas, modelo BC-22, 20CV.
- 01 Motobomba Jockey de marca Schneider Motobombas, modelo ME-1N, 3 CV.
- 01 Quadro de força, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm²
- Pressostato nautilus XML B004A2S11 - Telemecanique
- Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm
- Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm
- Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm
- Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm
- Válvula governo.

d) Sistema de detecção e alarme de emergência****

- 20 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 01 por andar do 1º ao 19º pavimento e 1 no subsolo.
- 01 central de alarme (*Pendente o fornecimento e Instalação*)
- 20 sirenes áudio visuais eletrônicas de incêndio, sendo 01 por andar do 1º ao 19º pavimento, e 1 no subsolo.
- 257 Detectores de fumaça
- 35 Detector Termovelocimétrico

*** Há pendências no sistema de detecção e alarme. Nova central e periféricos do sistema de detecção serão necessários para a reativação do sistema. Tais reparos e fornecimentos poderão vir a ser executados com essa contratação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

e) Extintores

- 20 extintores de Água Pressurizada – 10kg;
- 20 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg;
- 1 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg;

f) Iluminação de Emergência

- 86 Blocos Autônomos.

3.3.8 PEDRO II- Rua Alípio de Melo, 151

Sistema de hidrantes

- 06 abrigos com hidrantes, sendo 02 por andar do 1 ao 3º pavimento. Equipados com registro globo 45º de 63mm, adaptador de rosca 5 fios engate rápido, diâmetro 63 x 38mm e esguicho tipo agulheta.
- 9 Mangueiras de 15 m.

Casa de Bombas

- 01 Eletrobomba Dancor TJM com motor Weg – 5,0 cv, 220V, Trifásico com capacidade de vazão de 500 litros por minuto a 35 mca.
- 01 Quadro de força motor de 5,0 cv, 220 V, trifásico, contendo dispositivo de partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento.
- 01 Manômetros com faixa de operação entre 0 e 14 kgf/cm²
- 01 Pressostato Alco ajuste duplo
- 03 Registros de gaveta para diâmetro de tubulação de 63mm
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 25 mm
- 02 Registros globo para diâmetro de tubulação de 13 mm
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 13 mm
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 25 mm
- 02 Válvulas de retenção para diâmetro de tubulação de 63 mm
- 01 Cilindro de Pressão ou mola pneumática de diâmetro 150mm, comprimento de 1,20m, com garras para fixação na parede.

Extintores

- 30 extintores de Água Pressurizada – 10kg;
- 17 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg;
- 3 Extintores de gás Carbônico (CO₂) – 6kg;

Iluminação de Emergência

- 20 Blocos Autônomos.

3.3.9 AMAZONAS - Avenida Amazonas

Sistema de detecção e alarme de emergência

- 4 acionadores manuais, tipo “quebra o vidro”, sendo 03 no 1º pavimento e 1 no 2º pavimento.
- 01 painel central de alarme convencional, 5 pontos, marca NW, 24vcc, alimentado por duas baterias de 12V;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 4 sirenes eletrônicas de incêndio

Extintores

- 10 extintores de Água Pressurizada – 10kg;
- 5 extintores de Pó Químico Seco – Pó BC – 6kg;

Iluminação de Emergência

- 08 Blocos Autônomos.

3.4 Todos os equipamentos, periféricos, acessórios que compõem os sistemas deverão receber manutenção.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Para a execução desses serviços a contratada deverá realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios nos sistemas objetos deste Termo de Referência, os quais ficarão sob sua responsabilidade, devendo obedecer às instruções e às particularidades de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelos fabricantes, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras;

4.2 Farão parte dos serviços a emissão de relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e qualquer serviços de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados. Os relatórios apresentados deverão conter a(s) assinatura(s) do(s) executantes, as condições de funcionamento do sistema e a data e hora dos serviços dos serviços executados;

4.3 Alguns sistemas supramencionados estão inoperantes e a CONTRATADA assumirá os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, responsabilizando-se pela reativação dos mesmos, através de orçamento a ser analisado pela FISCALIZAÇÃO. Por ocasião da PRIMEIRA VISITA DE INSPEÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO completo relativo às condições de conservação, manutenção, operação e características de todo o sistema, apontando todas as irregularidades observadas e apresentando um cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas. Estes documentos deverão ser entregues ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, juntamente com o cronograma de manutenção corretiva para atender a periodicidade estabelecida no presente Termo de Referência;

4.4 O relatório técnico, mencionado no item 4.3, deverá ser detalhado, contendo informações com a localização, identificação, situação em que se encontram os equipamentos, recomendações, verificação de conformidade e outros itens que a empresa julgar necessário ou a fiscalização solicitar;

4.5 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que ocorrer defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes e terá o objetivo de fazer o equipamento retornar às condições especificadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 4.6 Após qualquer alteração do projeto ou correção das falhas, uma nova verificação deve ser efetuada no funcionamento do sistema e emitir relatório atestando o seu perfeito funcionamento;
- 4.7 A substituição de qualquer peça será realizada na base de troca por outra parte/peça, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte/peça substituída propriedade da CONTRATADA;
- 4.8 Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de qualidade comprovada e de ampla aceitação no mercado, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.
- 4.9 Os serviços a serem realizados, bem assim os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente; às normas e especificações constantes deste Termo de Referência; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, observada sempre a última revisão, tais como:
- NBR 16400 / 2015 - Chuveiro automático para controle e supressão de incêndios – Especificações e método de ensaio.
 - NBR 10897 / 2014 – Sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos.
 - NBR ISO 7240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio. Todas as partes pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.
 - NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.
 - NBR 17240 / 2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos.
 - NBR 15808/2017 – Extintores de Incêndio Portáteis.
 - NBR 12962/2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção.
 - NBR 12779 / 2009 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados.
 - NBR 11861/1998 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio.
 - NBR 10898 / 2013 – Sistema de iluminação de emergência.
 - Portaria 300 do Inmetro – Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.
- OBS: Na falta das normas da ABNT, deverão obedecer às normas internacionais consagradas.
- 4.10 Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.
- 4.11 **Essa especificação de serviços contém apenas uma estimativa para a execução dos serviços, sendo recomendável a vistoria “in loco” para que sejam dirimidas todas as dúvidas referentes ao local de trabalho, instalações, materiais a serem empregados, serviços a serem executados, sistemas inoperantes, horários de locomoção interna dos materiais, etc.**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- 4.12** Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício. Os serviços corretivos e testes devem ser programados previamente com a FISCALIZAÇÃO de forma a estabelecer a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de preços.
- 4.13** Materiais de pequena monta de utilização necessária e constante e de limpeza, não constantes das planilhas referências **ou** com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, etc., não serão apropriados nas medições, devendo integrar o índice de BDI apresentado na proposta.
- 4.14** A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG e arcar, ainda, com as despesas de taxas, emolumentos, impostos e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos. A CONTRATADA deverá apresentar a ART em até 15(quinze) dias úteis após o início da vigência do contrato.
- 4.15** Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do TRT, componentes da equipe de FISCALIZAÇÃO, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.
- 4.16** Um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, sempre que a situação o exigir, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA. Deverá ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.
- 4.17** Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, separando-os por tipo e qualidade.
- 4.18** As manutenções / serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, **inclusive com o fornecimento de Relatório aprovado pela Fiscalização da CONTRATANTE**, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o tempo total gasto. A fiscalização poderá vistoriar os serviços executado para receber de forma provisória, através da assinatura do relatório.

4.19 Das Manutenções Corretivas Preliminares



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.19.1 Conforme informado no item 4.3, há alguns sistemas inoperantes. A CONTRATADA terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias corridos, a partir do início da vigência do contrato, para finalizar os reparos preliminares em todos os prédios listados neste Termo de Referência. Este prazo pode ser revisto, para sistemas específicos, de acordo com a complexidade dos reparos. A dilatação do prazo deverá ser aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

4.19.2 Um RELATÓRIO TÉCNICO contendo as condições de conservação, manutenção, operação, características do sistema, apontamento das irregularidades observadas e cronograma (em planilha Excel) com as etapas de execução das manutenções corretivas deverá ser entregue ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato. Deverá compor este relatório a composição dos custos de reparos para cada um dos prédios, tomando-se como referência a planilha de formação de preço apresentada na licitação, SINAPI, SETOP ou quando o serviço/insumo não estiver disponível nestas planilhas, o preço deverá ser comprovado através de três orçamentos.

4.20 Das Manutenções Preventivas

4.20.1 A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas no sistema, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema. Ela consistirá em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, entre outros.

4.20.2 Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente reestabelecido, e aceito pela fiscalização técnica.

4.20.3 A CONTRATADA, deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um cronograma de execução dos serviços, anual e detalhado, das atividades preventivas a serem desenvolvidas nos prédios listados no item 1.1 deste Termo de Referência, contemplando os serviços elencados neste Termo de Referência e outros estabelecidos nas Normas pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.20.4 As falhas detectadas durante a execução da manutenção preventiva deverão ser registradas no relatório e as providências necessárias para corrigi-las serem tomadas imediatamente.

4.20.5 Os testes devem ser realizados conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas aplicáveis listadas no item 4.9 de modo a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização.

4.20.6 As rotinas de manutenção preventiva devem contemplar, no mínimo, os serviços elencados a seguir, bem como outros que estejam estabelecidas nas Normas Técnicas, legislações vigentes e manuais dos fabricantes que sejam aplicáveis ao Sistema de Combate a Incêndio de cada prédio.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.20.7 Será considerada, para fins do Acordo de Nível de serviço - ANS, uma rotina de manutenção preventiva para cada um dos sistemas. Ex: Um prédio dotado de um sistema de detecção e alarme e de um sistema de combate (Hidrantes e sprinklers) será computado como tendo 2(duas) rotinas de preventiva.

4.20.8 Das preventivas mensais

- a) Verificação do estado geral das chaves e comandos da central de alarme e do quadro de comando das bombas, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao funcionamento e limpeza, bem como da resposta ao acionamento;
- b) Nos casos aplicáveis, medição das correntes dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e combate, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- c) Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- d) Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- e) Medições e verificações do estado e carga das baterias das centrais de alarme e de iluminação de emergência;
- f) Medição de tensão da fonte primária;
- g) Lubrificar válvulas de controle;
- h) Efetuar inspeção e limpeza nas bombas e quadro elétrico de comando;
- i) Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio;
- j) Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;
- k) Testar dispositivos de alarme hidráulico (fluxostatos);
- l) Inspeção visual dos Sistemas de Sprinklers (suportes, tubulações, manômetros de pressão, registros de cada andar, etc);
- m) Verificar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio e reservatório de água;
- n) Verificar o estado geral das caixas de incêndio (vidros, adesivos, abertura e fechamento);
- o) Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais.
- p) Verificação da carga dos extintores de água Pressurizada de Pó Químico Seco, através dos manômetros e sua sinalização;
- q) Verificação das placas de identificação dos extintores e de mangueiras;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- r) Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência;
- s) Verificação de toda a sinalização de todos os equipamentos de prevenção e controle.

4.20.9 Das preventivas trimestrais

- a) Verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;
- b) Verificação da estanqueidade das tubulações e registros, inclusive hidrantes no passeio;
- c) Ensaio funcional por amostragem dos detectores de fumaça e/ou Termovelocimétricos, conforme Norma;
- d) Ensaio funcional de todos os acionadores manuais dos sistemas;
- e) Ensaio funcional de todos os alarmes;
- f) Inspeção, teste e ensaio do Sistema de Sprinklers dos andares, conforme norma aplicável;
- g) Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
- h) Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes dos sistemas;
- i) Testar o estado de carga das baterias do sistema de iluminação de emergência, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h.

4.20.10 Das manutenções anuais

- a) Execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;
- b) Inspeccionar tubulações e conexões, estas devem estar livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento.
- c) Reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando;
- d) Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos e ou desgastes, realizando as correções necessárias;
- e) Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos. Cada válvula deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e recolocada em sua posição normal.
- f) Verificação do aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

quimicamente com tintas ricas em zinco repintando-os nas cores originais, de acordo com a normalização de sinalização de cores prescrita na ABNT NBR 17240/10 e demais normas.

g) Teste hidrostático das mangueiras dos Hidrantes conforme disposto nas normas NBR 11861/1998 e NBR 12779/2009. Os testes deverão ser realizados em duas etapas, sendo que, em cada uma das etapas, 50% do quantitativo de mangueiras será testado. Desta forma o sistema permanecerá parcialmente ativo.

h) Recarga e testes hidrostáticos (quando necessário) em extintores

4.21 Das Manutenções Corretivas.

4.21.1 As manutenções corretivas deverão ser executadas sempre que houver necessidade de restabelecimento dos sistemas especificados neste Termo de Referência, mediante a substituição de peças, equipamentos, componentes e acessórios que se apresentarem irregulares, quebrados, gastos ou defeituosos.

4.21.2 A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato e/ou representantes locais dos prédios, diretamente à empresa contratada, através de telefone, celular, e-mail, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela empresa. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao(s) técnico(s).

4.21.3 É de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos prédios contemplados por este Termo de Referência, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços.

4.21.4 Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a empresa CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para prévia aprovação da Fiscalização, contendo os seguintes itens:

- Identificação das peças/equipamentos/sistema
- Relato do problema ocorrido, informando o desgaste natural ou dano das peças/equipamentos/sistemas, mencionando a necessidade da manutenção/conserto;
- Especificação completa das peças/equipamentos/sistemas a serem substituídos;
- Planilha orçamentária com a quantificação e precificação dos serviços.

4.21.5 Para a execução dos serviços mencionados no item anterior, deverá ser seguido as orientações do Item 12.2 (Referência de preços).

4.22 Os serviços poderão ser subcontratos em função das especificidades dos sistemas e da segmentação do mercado para atuação em sistemas de combate a incêndio, respeitando-se o limite de 30% do valor total licitado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.23 Os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio deverão ser realizados por empresa registrada no Inmetro, atendendo condições impostas pela Portaria 300, e com registro ativo (válido).

5. ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

5.1 O valor anual estimado para a contratação é de **R\$219.362,48** (*Duzentos e dezenove mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos*), correspondendo aos serviços de manutenção preventiva e corretiva. Serão devidos apenas os serviços executados sob demanda e serão medidos de acordo com a planilha de preços.

5.2 O anexo VI apresenta o orçamento detalhado. Os preços unitários, aplicados para as manutenções corretivas e preventivas, foram obtidos através das tabelas oficiais do SINAPI (janeiro/2018), SETOP (Julho/2017) e SEINFRA (Versão 024.1, vigência válida em fevereiro/2018) e valor médio praticado no mercado, apurado em orçamentos de empresas.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

6.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

Diretrizes Gerais:

- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização.
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

Baterias:

- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.
- Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF.
- As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pela contratada aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS:

7.1 Todos os serviços serão de responsabilidade total da empresa contratada, com garantias mínimas de um ano para serviços, peças, equipamentos e componentes substituídos, conforme determinado no Manual de Garantias do SINDUSCON-MG e na Norma ABNT NBR 15575:2013, independentemente da garantia de fabricação, devendo a empresa contratada substituir, às suas expensas, as peças e componentes que apresentarem defeitos cobertos pela garantia dentro deste prazo.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1 Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada com o objeto.

8.2 Comprovar de acordo com Art. 30, inciso IV, da lei 8.666/93, mediante a apresentação de Declaração / Certificado, em plena validade, de que a LICITANTE está cadastrada no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais para a execução dos serviços especificados neste Termo de Referência. *O cadastro da Licitante junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais deverá indicar um Responsável Técnico, conforme estabelecido no item 6.1.2.1.1 na Instrução Técnica nº 34 do CBMMG.*

8.3 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou pelo CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do(s) Responsável(is) Técnico(s) (RT) vinculado(s) à empresa proponente e habilitado(s) à execução dos serviços objeto deste certame.

8.4 O(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela LICITANTE deverá(ão) ser detentor de Certidão de Acervo Técnico emitida por Conselho Profissional que comprove a execução de serviços semelhantes e compatíveis com os dessa licitação. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação, manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.

Observação: A vinculação do profissional com a empresa poderá ser feita por meio de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Ficha de Registro de Empregado, registrada na DRT ou Contrato Social.

8.5 Um ou mais Atestado(s) (ou Declaração) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove ter a LICITANTE através dos seus responsáveis técnicos executado, ou que esteja executando, a contendo, em edificações e com o fornecimento de material de reposição, serviços de natureza compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência aos equipamentos e sistemas mantidos. Deverá ser comprovada a execução de atividades de instalação, operação,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de sistema de detecção e alarme de incêndio, sistema de chuveiros automáticos e sistema de hidrantes em edificações.

- Para a comprovação da Capacidade Técnica-Operacional da Licitante serão aceitos somatório de atestados.

8.6 Declaração da própria licitante de que apresentará, **até o início da vigência contratual**, a equipe técnica compatível para execução dos serviços propostos, composta de, **no mínimo**, além do responsável técnico constante do item 8.3, 1 (um) técnico de manutenção com experiência nos sistemas de combate a incêndio equivalentes aos especificados neste Termo de Referência.

- A comprovação da qualificação e experiência desse profissional será feita através de ficha profissional, certificados de treinamentos, ficha de registro ou carteira de trabalho, ou mesmo contrato social / alteração contratual se sócios da empresa. Esses documentos deverão ser anexados no ato da assinatura do contrato.

8.7 Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto, conforme previsto no Art. 18, da Resolução de nº 114/2010 do CNJ ou, caso o licitante vistorie o local, deverá apresentar declaração, conforme modelo disponibilizado no anexo I, de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços. **As vistorias** aos imóveis previstos no item 1 deste Termo **são opcionais**, e deverão ser realizadas individualmente, por força do Art. 17, da Resolução de nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa.

8.8 Para agendamento de visita técnica, entrar em contato com o Núcleo de Gestão Predial / Telefones: 3228-7176 / 7178 das 08:00 às 15:00h. As visitas poderão ocorrer até às 12:00h do dia útil anterior à realização do certame.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Será contratada a empresa que atender aos requisitos técnicos estabelecidos nesta especificação, e outros estabelecidos em Edital, e ofertar o menor preço global (menor lance), limitado ao valor estimado pelo TRT.

9.2 A LICITANTE que ofertar o menor valor deverá, depois de finalizada a apuração dos preços, apresentar a planilha de formação de preço, conforme anexo IV deste Termo e disponibilizada também em formato Excel, com o detalhamento da proposta. Deverá preencher somente as células “G2” e “I2”, onde serão informados o valor ofertado no certame o BDI, consideradas 2 casas decimais. Os preços serão preenchidos automaticamente. **Os valores unitários e globais não poderão ser ultrapassados pela LICITANTE. O desconto será linear e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais: TRT, SINAPI, SETOP e SEINFRA. Itens extras de MERCADO e orçamentos extras de MERCADO também receberão este desconto concedido quando da sua medição.** Caso haja divergência por arredondamento entre o valor arrematado e a planilha de custos, esta deverá ser ajustada e arredondada, com 2 casas decimais, para o valor imediatamente abaixo do valor arrematado



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A empresa contratada deverá prestar garantia à execução em até 15 dias corridos após o início da vigência contratual, podendo optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei 8.666/93. O valor da garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato e terá a sua vigência prorrogada/renovada na hipótese de prorrogação do prazo contratual e/ou ainda sua complementação em caso de acréscimo de valor contrato.

10.2 A garantia prestada responderá por eventuais multas aplicadas à contratada, podendo ser retida para satisfação de perdas e danos resultantes de inadimplemento ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da contratada. Não ocorrendo o disposto no item anterior, a garantia será liberada ou restituída à contratada (modalidade caução), após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 Condições gerais:

- a) Os serviços deverão ser prestados nas dependências dos imóveis citados no item 1 ou, excepcionalmente, no laboratório da empresa CONTRATADA, quando necessário;
- b) Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a empresa CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e reinstalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato. Enquanto estiver em seu poder, a empresa CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento;
- c) Nos casos descritos no item anterior, o prazo para devolução do equipamento com a solução do problema não poderá ultrapassar **20 (vinte) dias corridos**, podendo este prazo ser prorrogado a pedido justificado da CONTRATADA, que será atendido, ou não, a critério do fiscal do contrato;
- d) A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada pelo fiscal do contrato, diretamente à empresa que vier a ser CONTRATADA, através de telefone fixo, celular ou e-mail. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao (s) técnico(s);
- e) O presente Termo de Referência trata das manutenções que deverão ser concluídas mensal, trimestral e anualmente. Para obedecer a periodicidade estabelecida no presente Termo de Referência, concluída a primeira manutenção preventiva dos equipamentos, o prazo para conclusão da seguinte será contado a partir da primeira manutenção e assim sucessivamente, salvo se os equipamentos estiverem com prazo de manutenção vencido, para os quais será dada prioridade de execução;
- f) O início dos serviços deverá ocorrer no dia útil posterior à assinatura do contrato.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- g)** A empresa CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato, em até 15 dias úteis após o início da vigência contratual, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da empresa;
- h)** A empresa CONTRATADA deverá cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) Do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
- i)** A empresa CONTRATADA deverá possuir em seu quadro funcionários com o conhecimento técnico necessário para a perfeita operação e manutenção dos sistemas de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos imóveis objeto deste Termo de Referência;
- j)** A empresa CONTRATADA deverá substituir, sempre que for exigido pelo fiscal do contrato, independentemente da apresentação de justificativa por parte deste, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina institucional ou ao interesse do serviço;
- k)** O(s) técnico(s) da empresa CONTRATADA que estiverem prestando serviços ao TRT deverão estar devidamente identificados mediante a utilização de crachá e de uniforme;
- l)** O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar ferramentas, equipamentos ou aparelhos que julgar necessários à execução regular dos serviços, devendo a empresa providenciar os equipamentos adequados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para o TRT3;
- m)** Ficará a cargo da empresa CONTRATADA, fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, manuais, EPI's, aparelhos, maquinários, ferramentas especiais e instrumentos necessários, providenciar o transporte de materiais, bem como o fornecimento de todos os insumos complementares indispensáveis à manutenção preventiva, conservação dos equipamentos e limpeza, sem custo adicional para o CONTRATANTE;
- Compreende insumos complementares: graxa, estopa, lixa, parafusos, buchas, tinta, adesivos, vidros, gaxeta, anéis de vedação, lixas, solventes, silicone, barbante, colas, produtos de limpeza, solda, varetas para solda, óleo, veda rosca etc;
 - Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitário apresentados.
- n)** A empresa CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao previsto no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto neste Termo de Referência;
- o)** Caso a empresa CONTRATADA venha, como resultado de suas operações, prejudicar ou sujar áreas ou instalações, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original. Quando necessária a substituição de algum equipamento danificado, a empresa CONTRATADA deverá recolher o equipamento substituído, dando-lhe o destino adequado, deixando o local de trabalho limpo e organizado depois da conclusão dos serviços;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- p) Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos, durante a execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que por eles responderá;
- q) A empresa CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados com os serviços, sistemas, equipamentos e materiais que lhes forem solicitados pela FISCALIZAÇÃO;
- r) O Contrato terá validade de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 57 da lei federal 8666/93. Por se tratar de serviço continuado, indispensável ao funcionamento dos prédios, essencial para garantir a segurança dos usuários deste Regional e de forma a garantir a conformidade com a legislação do Corpo de Bombeiros não pode haver descontinuidade.

12. COMPOSIÇÃO DO BDI, REFERÊNCIAS DE PREÇO E REAJUSTE

12.1 Composição do BDI

- a) O BDI, foi calculado conforme planilha modelo do Núcleo de Gestão Predial do TRT, anexo II, resolução nº 70 do CSJT, revista nº 32/88 do TCU, Acórdãos nº 2369/2011 do TCU, para serviços com valores de até R\$1.500.000,00, e 2622/2013, considerando ainda as características específicas deste Contrato: **serviços de manutenção, itens de pequena monta e de uso constante, administração central, inclusão do CPRB de 4,5% para preços desonerados e ISS para a cidade de Belo Horizonte.** Para a Administração Central foi adotado o quartil inferior recomendado pelo Acórdão 2622/2013. As LICITANTES deverão compor sua própria taxa de Benefícios e Despesas Indiretas, podendo utilizar planilha modelo para embasamento. **O BDI para simples fornecimento de material e quando não envolver prestação de serviço, que ultrapassar o percentual de 3% do valor total contratado para cada lote em cada medição, terá o índice fixo reduzido de 19,00%. A avaliação é por grupo de família de materiais, não permitida soma de itens de materiais distintos, em cada medição, para cálculo deste percentual de 3%.** Os BDI's poderão ser ajustados conforme alterações advindas de novas políticas, com alteração de alíquotas, taxas, impostos, etc.
- b) A LICITANTE deverá apresentar, em sua proposta, o detalhamento do BDI, conforme consta no modelo demonstrado no anexo II. Não será admitido detalhamento com parcelas diversas das que constam no modelo, nem com fórmula diferente da apresentada no modelo.
- c) Os percentuais referentes a riscos, lucro bruto e administração central são de livre definição por parte da LICITANTE. Os percentuais referentes a ISS, PIS e COFINS, somente serão admitidos em valor diverso do indicado por este Tribunal caso a LICITANTE apresente, em sua proposta, justificativa para tal.
- d) Caso os percentuais referentes a tributos estejam alterados sem a respectiva justificativa para tal, a proposta será corrigida, calculando-se o BDI da proposta com o percentual correto estabelecido pelo TRT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- e) A correção, pela área técnica do Tribunal, dos percentuais relativos aos tributos não ensejará acréscimos no valor global da proposta, sendo que eventuais diferenças a maior de referidos percentuais serão equacionadas com a redução proporcional do percentual do lucro bruto definido pela LICITANTE.

12.2 Referência de Preço

- a) Os preços utilizados pela CONTRATADA para todas as atividades (serviços periódicos, programados, preventivos, corretivos, emergenciais, materiais, mão de obra) serão sempre e obrigatoriamente referenciados nas tabelas oficiais, conforme escala de prioridade a seguir:
- Tabela de formação de preços do TRT, anexa à especificação, já com a apropriação dos itens de serviços mais significativos e que embasaram o valor final da contratação, referenciados no SINAPI, SETOP, SEINFRA e MERCADO, conforme anexo IV;
 - Tabelas SINAPI (referência janeiro/2018) de serviços e/ou insumos, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 88,79% horista e 51,63% mensalista, conforme informações constantes na tabela de encargos do SINAPI.
 - Tabelas SETOP-MG (referência julho de 2017) de serviços e/ou insumos, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 90,80% horista e 52,84% mensalista, conforme fonte planilha SETOP – página 12
 - Tabelas SEINFRA (referência versão 024.1) de serviços e/ou insumos, já com a taxa de Encargos Sociais Desonerada incorporada de 87,01% horista e 49,68% mensalista, conforme informações constantes na tabela de encargos do SEINFRA.
- b) Outra fonte de dados de mercado que atenda à Resolução CSJT nº 070/2010 e CNJ 114/2010, referência de Belo Horizonte, com a incidência da mesma taxa de BDI e já considerando os Encargos Sociais em 88,79% e 51,63%. Na impossibilidade de se utilizar as fontes e tabelas de preços citadas, poderão ser utilizados os preços dos insumos praticados no mercado local, com a devida justificativa, e possibilidade de exigência de comprovação através de documentos fiscais ou orçamentos prévios para aprovação. Sempre que possível, as composições de custos deverão considerar os insumos publicados pelas fontes oficiais em composição com os insumos cotados no mercado local.
- c) Conforme Resolução 70 do CSJT, em seu art. 22, parágrafo terceiro, em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pela fiscalização, poderão os valores excederem os das tabelas TRT, SINAPI, SETOP e SEINFRA. Os valores deverão ser comprovados, mediante apresentação de no mínimo três orçamentos de diferentes fornecedores, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, quando os preços tabulados não se encontrarem compatíveis com os praticados no mercado local. Os valores serão igualmente comprovados através de pesquisa de preço realizada pelo fiscal.
- d) Segue, em arquivo anexo (Anexo VI), a planilha de serviços, com as fontes de preços, mês de referência do TRT de Fevereiro de 2018, SINAPI (janeiro de 2017), SETOP (julho de 2017) e SEINFRA (Vigente em fev/2018), contendo as atividades e materiais mais representativos nas manutenções a serem realizadas nos imóveis TRT-MG. Esta planilha será anexada ao



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Contrato no momento de sua formalização e também servirá de padrão durante as execuções dos trabalhos. Outras atividades e serviços desenvolvidos, e que não integrem estas planilhas, serão remunerados conforme composições a serem aprovadas pelo Núcleo de Gestão Predial, baseadas nas fontes de preços e em escala de prioridade citada.

- e) Os quantitativos, baseados na estimativa de intervenções previstas e na quantidade de itens sujeitos à manutenção para um período inicial de 12 meses, são meramente estimativos e visam orientar as despesas. Poderão variar de acordo com serviços demandados, trabalhos emergenciais e programados, sempre sob a gestão técnica da FISCALIZAÇÃO.

12.3 Reajuste de preço

- a) Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI, SETOP e SEINFRA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira. Os itens que não constam do SINAPI, SETOP E SEINFRA (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.
- b) Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com a administração, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

13. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

13.1 Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal dos trabalhos corretivos, preventivos e programados, aferidos conforme consumo real de mão de obra, materiais, serviços e demais insumos. Para medição deverão ser apresentados relatórios de forma separada: preventivas e corretivas.

13.2 Materiais de pequena monta e de utilização constante, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool, sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, pilhas para lanterna, etc., não serão apropriados nas medições devendo integrar o índice de BDI. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da FISCALIZAÇÃO, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

13.3 Não serão devidos gastos com combustíveis e/ou outros de qualquer natureza para que a CONTRATADA se desloque até as unidades onde serão executados os serviços.

13.4 Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

13.5 Caso o Tribunal possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra.

13.6 Quando solicitados, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela empresa para conferência dos quantitativos pela FISCALIZAÇÃO, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

13.7 O valor total geral das planilhas de quantitativos e preços estimados representa somente estimativa de faturamento anual pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais e preventivos efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.

13.8 As rotinas de preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo a CONTRATADA integralizá-las conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

13.9 Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo ou, na falta deste, critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

13.10 O pagamento será proporcional ao cumprimento das metas estabelecidas no anexo III - ANS, que define objetivamente os níveis de qualidade da prestação dos serviços a as respectivas adequações de pagamento, observando-se ainda o disposto na alínea seguinte.

- O valor final da medição mensal para cada um dos prédios, será o resultado da seguinte equação:
 - Valor Final Medição (VFM) = Valor Mensal das Preventivas (VMP) + Medição Mensal das Corretivas e Programadas (MM) - Glosas do ANS - Penalidades (P).
 - $VFM = VMP + MM - (ANS + P)$.
 - Os valores VMP serão variáveis, em função do tempo real gastos com hora/homem e demais insumos.
 - Os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais.
 - As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS (art. 73 e 74 da lei 8666/93)

14.1 Provisório: As manutenções / serviços só serão consideradas entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório sequenciado e numerado, aprovado pelo representante do Núcleo de Gestão Predial ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o prazo total gasto. A vistoria poderá ser realizada pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento ou através de e-mail ou equivalente em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos serviços. O Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, a critério da FISCALIZAÇÃO, abrindo oportunidade para os representantes locais se manifestarem em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelos demandantes, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.

Lista de verificação para recebimento provisório, itens de verificação: 1- fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão de obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço. 2 – Comprovação de descarte adequado de resíduos das atividades de manutenção (quando for o caso). 3 - Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição. 4- Verificação de possíveis penalidades.

14.2 Definitivo: O recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria por servidor indicado pelo Núcleo de Gestão Predial do TRT/MG, no qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes do Núcleo de Gestão Predial, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste. **No caso de Nota Fiscal referente a serviço superior a R\$80.000,00, o recebimento definitivo será realizado por comissão de 3 membros indicada pelo Gestor.**

Lista de verificação para recebimento definitivo, itens de verificação: 1- fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão de obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço. 2- Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição. 3- Verificação de possíveis penalidades.

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

15.1 Gestor do Contrato – Chefe do Núcleo de Gestão Predial (NGP).

15.2 Fiscalização do Contrato – Servidor do Núcleo de Gestão Predial, designado pelo Gestor do Contrato, com o apoio local dos representantes administrativos em cada unidade.

15.3 A FISCALIZAÇÃO será investida de plenos poderes para:

- Rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- Notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o TRT.
- Solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.

15.4 A Fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade perante o Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.5 A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela FISCALIZAÇÃO. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério da FISCALIZAÇÃO.

15.6 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela FISCALIZAÇÃO local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- Resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada.
- Recursos humanos empregados.
- Qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados.
- Adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica.
- Registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos.
- Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato.
- Satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

16.2 Promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas.

16.3 Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

16.4 Vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA.

16.5 Realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA.

16.6 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA.

16.7 Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a contratada.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

16.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1 Cumprimento de todas as especificações técnicas detalhadas nesta especificação e nos demais itens pertinentes do contrato.

17.2 Manter ativo por 24 horas diárias, inclusive em dias não úteis, sistema de comunicação via telefone, e-mail e/ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das OS.

17.3 Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade e polidez os servidores, clientes, visitantes e subcontratados, podendo a Administração exigir a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente.

17.4 Deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do TRT-3ª Região.

17.5 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do TRT ou à disposição deste.

17.6 A CONTRATADA deverá registrar os serviços junto ao CREA-MG em até 15 dias corridos após o início da vigência do contrato e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos.

17.7 A CONTRATADA será responsável pela proteção de todas as instalações do prédio. Quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos serão de sua única e exclusiva responsabilidade, que por eles responderá.

17.8 Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do Contrato. A equipe técnica responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, e crachás com a identificação da empresa CONTRATADA.

17.9 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

18. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

18.1 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, após liberação dos Relatórios de Atendimento pelo fiscal e das planilhas de medição pelo NGP, a Nota Fiscal ou Fatura relativa aos serviços efetivamente prestados no período que, atestada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, que será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar o encaminhamento da guia de recolhimento do ISS juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

19. PRAZOS DOS TRABALHOS

19.1 Todas as ordens de serviço encaminhadas pela FISCALIZAÇÃO, ou pelas unidades demandantes, terão início computado em até 2 horas a partir do registro no sistema, e-mail ou outro meio de registro, prazo suficiente para a CONTRATADA receber estas comunicações. **Horário comercial adotado para efeito de cálculo de: 8:00 às 18:00.**

19.2 Os prazos estarão sempre condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.

19.3 Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a Ordem de Serviço terá início computado a partir das 10:00 do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de 2 horas após o início oficial do horário comercial.

19.4 Os Serviços Emergenciais deverão ser atendidos em até 4 horas quando a comunicação for feita em horário comercial em dias úteis ou em até 8 horas quando a comunicação for nos demais horários e dias. Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes.

- Alarme soando por falhas no circuito de monitoramento;
- Ausência de Alimentação elétrica dos sistemas de bombeamento e de alarme, por falha no circuito.
- Vazamentos de água através das tubulações, Sprinklers, casa de bombas, etc.;

19.5 Os Serviços Programados deverão ser atendidos, rigorosamente, de acordo com o prazo/cronograma aprovado pela fiscalização.

- As aprovações pela FISCALIZAÇÃO dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente, e os prazos contatos após o horário de registro com tolerância de 2 horas para que a CONTRATADA receba esta comunicação.
- As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela FISCALIZAÇÃO quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo responsável da CONTRATADA.

19.6 Os Serviços Corretivos, demandados pela fiscalização ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser realizados em até 5 dias úteis.

- As corretivas que ensejarem prazo maior do que 5 dias úteis para atendimento deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da FISCALIZAÇÃO. O dia útil será



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte. Os agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.

20. SANÇÕES:

20.1 As sanções a seguir poderão, a critério da FISCALIZAÇÃO, ser submetidas à autoridade competente para aplicação à CONTRATADA juntamente com as glosas previstas no ANS (Anexo III).

20.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Edital, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação da CONTRATANTE.

20.3 A falha na execução do Contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 a seguir, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 2, e **alcançar o mínimo de 10 pontos em cada mês, cumulativamente**. Nesta situação será aplicado o percentual correspondente a cada infração do valor do Contrato. Exemplo: no mesmo mês houve três dias de atraso do **item 9** (Grau 1) que acarretaram a perda de 6 pontos (3 x 2 pontos) e o não cumprimento do **item 11** (Grau 4) que acarretou a perda de 5 pontos (1 x 5 pontos). Os eventos somados acumulam 11 pontos e a empresa seria glosada em 0,40% (0,10% + 0,30%) do seu contrato. **Caso o somatório das pontuações das infrações seja inferior a 10 pontos, no mesmo mês, a CONTRATADA não será penalizada.**

Tabela 2 - Escala de pontuação de acordo com o grau da Infração.

Grau	Pontos da Infração	CORRESPONDÊNCIA - incidente sobre o valor anual do Contrato (com BDI) para cada lote.
1	2	0,10%
2	3	0,15%
3	4	0,20%
4	5	0,30%
5	8	0,60%
6	10	1,50%

Tabela 3 – Classificação do grau de criticidade da infração.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Item	Descrição	Grau	Cálculo
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, exceto em subcontratações aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Pontos da infração computados pelo número ocorrências. Ex.: 5 funcionários irregulares = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Pontos da infração computados pelo número de empregados x número de dias irregulares de cada empregado. Ex.: 2 funcionários mantidos por 4 dias irregulares = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Ex.: 2 funcionários sem substituição por 4 dias = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
9	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados. Ex.: 10 dias de atraso = 20 pontos = 0,10%.	1	Por dia
10	Entregar documentação solicitada pela FISCALIZAÇÃO.	3	Por ocorrência
11	Utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	4	Por ocorrência
12	Apresentar orçamentos nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
13	Disponibilizar aos funcionários ferramental de trabalho mínimo até 15 dias corridos após a "OI" do Contrato.	3	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

20.4 Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Multa administrativa de até 10%, por inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções acima e do ANS.

b) Multa administrativa de até 10%, por inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do Contrato (1/12 do valor anual do contrato para cada mês remanescente), a contar da data de inadimplemento, cabível na Rescisão Contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções acima e do ANS.

20.5 Observações Finais:

a) As sanções acima serão aplicadas independente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o especificado, sem ônus para o TRT, no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização.

b) Será garantida à CONTRATADA ampla defesa e as justificativas cabíveis para análise da FISCALIZAÇÃO.

c) Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 pontos, conforme descrito no item 20.3 deste Termo, **por 2 meses consecutivos ou 3 meses alternados** durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.

d) Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.

e) Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, **com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6)**, conforme tabela 12 do ANS, anexo III, por 3 meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.

f) O atraso injustificado para início da execução do objeto do Contrato, superior a 30 dias corridos a partir da assinatura do contrato também será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da FISCALIZAÇÃO.

21. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Os serviços de manutenção predial não integram o planejamento estratégico do TRT.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

22. ANEXOS:

Anexo I – Atestado de Vistoria

Anexo II – Composição do BDI

Anexo III – Acordo de Nível de Serviço

Anexo IV – Planilha de Formação de preço

Anexo V – Resumo dos prazos aplicáveis

Anexo VI – Planilha com a Fonte de preços (disponibilizada em PDF e em formato Excel)

Belo Horizonte, 22 de março de 2018.

Eng.º Eder Cesar Dias
Núcleo de Gestão Predial
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo I do TR- Atestado de Vistoria

Atestamos, para fins de participação e, processo licitatório, que a empresa

_____ representada pelo(a) Sr(a). _____
_____, RG nº _____, UF _____, CREA nº _____, UF _____,
vistoriou o prédio da Justiça do Trabalho localizado na _____

_____ onde serão executados os serviços de manutenção predial, objeto do Pregão Eletrônico _____/2018 do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, tendo se inteirado de todos os itens e detalhes para a completa e perfeita execução dos serviços, conforme especificações técnicas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

Pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Assinatura e carimbo do representante legal



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo II do TR – Composição do

Tabela 4 - Composição do BDI para Serviços e insumos

 JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO		
COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
Prédios em Belo Horizonte		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - Média da Região (5,00%)	5,00% de PV	5,00
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial		13,15
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,00% do CD	3,00
F - Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00%	1,04% do CD	1,04
Total Parcial		4,04
G - Despesas Indiretas: materiais de pequena monta (0,10)	0,10% do CD	0,10
Total Parcial		0,10
H - Lucro	6,16% do CD	6,16
Total Parcial		6,16
BDI		27,30%
BDI ARRED		27,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 5 - Composição de BDI para simples fornecimento de material.

 JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO		
COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas)		
Prédios em Belo Horizonte		
Itens de valor percentual fixo e obrigatório		% Sobre PV
A - PIS	0,65% de PV	0,65
B - COFINS	3,00 % de PV	3,00
C - ISS - Média da Região (5,00%)		
D - CPBR - Contribuição previdenciária sobre a receita bruta (%)	4,50% de PV	4,50
Total Parcial		8,15
Itens de valor percentual variável com o tipo da obra ou serviço		% Sobre CD
E - Administração Central (escritório, estrutura física, telefone, secretarias, etc.).	3,00% do CD	3,00
F - Risco (0,85) 0,56% a 0,89% com médio de 0,85%, Seguros e Garantias (0,48) 0,30% a 0,82% com médio de 0,48%	0,67% do CD	0,67
Total Parcial		3,67
G - Despesas Indiretas: materiais de pequena monta (0,10)		0,00
Total Parcial		0,00
H - Lucro	5,11% do CD	5,11
Total Parcial		5,11
BDI		18,64%
BDI ARRED		19,00%



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 6 - Referências para cálculo do BDI de Serviços e Insumos.

Referências de Cálculo de BDI de serviços e insumos
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.
C- ISS - Média da Região
D - CPBR - Lei 13.161/2015.
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Adotado 3%.
F- Risco (1,27) 0,97% a 1,27%, Seguros e Garantias (0,80) 0,80% a 1,00% - Acórdão 2.622/2013 (médio=1,04) entre 1,27% e 0,80%.
G- Estimativa de materiais de pequena monta 0,10%: R\$10,00 a R\$15,00 por mês.
H- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - TCU (6,16% a 8,96%) com médio de 7,40%.
Cálculo do BDI - Acórdão 2.369/2011

Tabela 7 - Referências para cálculo do BDI de simples fornecimento de materiais.

Referências de Cálculo de BDI para simples Fornecimento de materiais
A- PIS - Decretos - Lei 2.445/88 e 2.449/88.
B- COFINS - Lei Federal 9.718/98.
D - CPBR - Lei 13.161/2015.
E- Administração Central - Acórdão 2.622/2013 (médio) 3,00% a 5,50%. Médio de 4,00%. Adotado 3%.
F - Risco (0,85) 0,56% a 0,89% com médio de 0,85%, Seguros e Garantias (0,48) 0,30% a 0,82% com médio de 0,48%. Adotado 0,67%
H- Lucro - Acórdão 2.622/2013 - Adotado: 5,11%
Cálculo do BDI - Acórdão 2.369/2011



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo III do TR – Acordo de Nível de Serviço

- a) Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela fiscalização, que avaliará o resultado esperado para a atividade preventiva e corretiva demandada, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade preventiva sem ônus para o TRT na próxima vistoria; a atividade corretiva sem ônus para o TRT no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 20.
- b) Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.
- c) Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica da CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.
- d) Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais.

Tabela 8 - Indicador de corretivas com falha na execução.

Indicador nº 1	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CORRETIVAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva corriqueira com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço - OS.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Serviço não executado ou executado com atraso - OSA	$OSA \leq 2 = 0$ pontos. $3 \leq OSA \leq 5 = 2$ pontos. $6 \leq OSA = 3$ pontos.
Observações	Trata-se de atividades corriqueiras, de valor até R\$2.000,00, extra preventiva. A aceitação pelo FISCAL pressupõe que a atividade foi realizada conforme qualidade e técnica requeridas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 9 - Indicador de preventivas com falha na execução.

Indicador nº 2	
ATENDIMENTO DAS PREVENTIVAS PREVISTAS EM CRONOGRAMA	
Finalidade	Atividades de Manutenção Preventiva não realizada- MPNR, segundo cronograma apresentado pela contratada.
Objetivo	Realização de todas as Manutenções preventivas.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Rotina de Manutenção preventiva não realizada em sistemas - MPNR	MPNR = 1 - 2 pontos. $2 \leq \text{MPNR} \leq 3 = 3$ pontos. $3 < \text{MPNR} = 5$ pontos.
Observações	Trata-se de rotina, cronogramas mensais de visita e atividades, prevendo-se inclusive nestas rotinas as pequenas intervenções conforme especificação.

OBS: Verificar item 4.20.7, relativo às considerações de rotinas de preventivas.

Tabela 10 - Indicador de manutenções programadas com falha na execução.

Indicador nº 3	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva programada.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Atraso nas atividades programadas - AAP	AAP = 1 - 0 pontos. $2 \leq \text{AAP} \leq 3 - 2$ pontos. $3 < \text{AAP} - 3$ pontos.
Observações	Trata-se de intervenções programadas, planejadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 41 - Indicador de manutenções emergenciais com falha na execução.

Indicador nº 4	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS/PLANTÕES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Plantões/emergências não atendidas	<i>Todos atendidos- 0 pontos 1 não atendido - 3 pontos acima de 1 não atendido - 5 pontos</i>
Observações	Trata-se de atividades emergenciais, item 19.4 do termo de referência, que necessitam de pronto atendimento para sanar/minimizar o dano.

- e) As pontuações obtidas nos indicadores 1, 2, 3 e 4 serão somadas e o total obtido indicará o percentual de desconto (penalidade) a ser aplicado na medição mensal, conforme tabela abaixo.

Tabela 5 - Faixa de glosas a serem aplicadas de acordo com as infrações decorrentes do ANS.

Faixas de penalidade aplicada		
Faixa 1: 0 pontos	0,00%	Percentual a ser aplicado no valor total do contrato.
Faixa 2: de 01 a 03 pontos	0,05%	
Faixa 3: de 04 a 07 pontos	0,15%	
Faixa 4: de 08 a 11 pontos	0,25%	
Faixa 5: de 12 a 13 pontos	0,35%	
Faixa 6: acima de 13 pontos	0,50%	

- f) As verificações do ANS, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão. A critério da FISCALIZAÇÃO, ser objeto apenas de notificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo IV do TR – Planilha de Formação de preço

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Núcleo de Gestão Predial					<i>OBS: Células que deverão ser preenchidas pela Licitante vencedora estão com preenchimento na cor VERDE.</i>					
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE PREVENÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIOS					Valor da proposta	R\$ 0,00	BDI da Licitante	0,00%	Desconto	100,0000000%
Item	Descrição	UNID.	R\$ UNIT.	Quant.	Subtotal	BDI de formação de preço	Custo total com BDI (Formação de Preço)	Custo Direto Com desconto	Valor Com BDI Empresa	Valor Unitário Com Desconto
1	MÃO DE OBRA:									
1.1	Bombeiro / Oficial.	hora	R\$13,59	1000	R\$ 13.590,00	27%	R\$ 17.259,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Eletricista / Técnico em automação, etc.	hora	R\$13,59	1000	R\$ 13.590,00	27%	R\$ 17.259,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Pintor.	hora	R\$13,59	500	R\$ 6.795,00	27%	R\$ 8.629,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Ajudante de eletricista, bombeiro, pintor.	hora	R\$10,19	1500	R\$ 15.285,00	27%	R\$ 19.411,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PROJETOS E PARECERES TÉCNICOS COM ART'S:									
2.1	Projeto Executivo de prevenção e combate a incêndio	PR A1	R\$890,20	1	R\$ 890,20	27%	R\$ 1.130,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	COMPOSIÇÕES (materiais e mão de obra, fornecimento e Instalação)									
3.1	Extintores									
3.1.1	Teste nível 3 - hidrostático completo em todos extintores.	unid.	R\$13,67	85	R\$ 1.161,95	27%	R\$ 1.475,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.1.2	Teste nível 2 - recarga ABC de 6Kg.	unid.	R\$51,67	38	R\$ 1.963,46	27%	R\$ 2.493,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.3	Teste nível 2 - recarga AP de 10 litros.	unid.	R\$20,67	184	R\$ 3.803,28	27%	R\$ 4.830,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.4	Teste nível 2 - recarga CO2 de 6 Kg.	unid.	R\$50,00	34	R\$ 1.700,00	27%	R\$ 2.159,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.5	Teste nível 2 - recarga PQS de 6 Kg.	unid.	R\$30,00	126	R\$ 3.780,00	27%	R\$ 4.800,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.6	Fornecimento e instalação de extintor ABC de 6 Kg.	unid.	R\$150,00	3	R\$ 450,00	27%	R\$ 571,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.7	Fornecimento e instalação de extintor AP de 10 litros, incluído suporte de parede e carga completa.	unid.	R\$128,36	1	R\$ 128,36	27%	R\$ 163,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.8	Fornecimento e instalação de extintor CO2 de 4Kg.	unid.	R\$374,99	1	R\$ 374,99	27%	R\$ 476,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.9	Fornecimento e instalação de extintor CO2 de 6Kg.	unid.	R\$399,55	1	R\$ 399,55	27%	R\$ 507,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.10	Fornecimento e instalação de extintor PQS de 4Kg.	unid.	R\$119,11	1	R\$ 119,11	27%	R\$ 151,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.11	Fornecimento e instalação de extintor PQS de 6Kg.	unid.	R\$144,64	1	R\$ 144,64	27%	R\$ 183,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.12	Suporte e instalação para extintor de piso ou parede.	unid.	R\$14,00	10	R\$ 140,00	27%	R\$ 177,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.13	Suporte de extintor, caixa, para áreas externas (abrigo)	unid.	R\$108,33	1	R\$ 108,33	27%	R\$ 137,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.14	Manômetro para extintor.	unid.	R\$8,83	34	R\$ 300,22	27%	R\$ 381,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.15	Gatilho para extintor.	unid.	R\$26,75	50	R\$ 1.337,50	27%	R\$ 1.698,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.16	Mangueira para extintor AP / PQS	unid.	R\$13,87	2	R\$ 27,74	27%	R\$ 35,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.17	Mangueira para extintor CO2	unid.	R\$28,67	15	R\$ 430,05	27%	R\$ 546,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.18	Corrente com trava-pino para extintor.	unid.	R\$1,90	93	R\$ 176,70	27%	R\$ 224,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1.19	Pintura de extintor - extemporânea, fora da revisão nível 3.	unid.	R\$10,00	20	R\$ 200,00	27%	R\$ 254,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.2	Componentes do sistema de bombeamento, alarme, sinalização e Iluminação									
3.2.1	Acionador Manual de alarme de incêndio	unid.	R\$44,45	30	R\$ 1.333,50	27%	R\$ 1.693,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.2	Eletrobomba motor de 3,0 CV, 220v, Trifásico com capacidade de vazão de 250 l/min. A 18 MCA de pressão (REF. Schneider, modelo BC-92S hb ou Equivalente)	unid.	R\$1.014,00	2	R\$ 2.028,00	27%	R\$ 2.575,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.3	Eletrobomba motor de 5,0 CV, 220v, Trifásico. (REF. Schneider BPI-21R ou Equivalente)	unid.	R\$2.469,89	1	R\$ 2.469,89	27%	R\$ 3.136,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.4	Eletrobomba motor de 7,5 CV, 220v, Trifásico. (REF. Schneider BPI-22R ou equivalente)	unid.	R\$3.094,98	1	R\$ 3.094,98	27%	R\$ 3.930,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.5	Quadro de força para motor de 3,0 CV, 220V, Trifásico, Contendo dispositivo para partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento, com dispositivos de proteção para falta de fase e temperatura/sobrecarga.	unid.	R\$414,23	1	R\$ 414,23	27%	R\$ 526,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.6	Quadro de força para motor de 5,0 CV, 220V, Trifásico, Contendo dispositivo para partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento, com dispositivos de proteção para falta de fase e temperatura/sobrecarga.	unid.	R\$840,75	1	R\$ 840,75	27%	R\$ 1.067,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.2.7	Quadro de força para motor de 7,5 CV, 220V, Trifásico, Contendo dispositivo para partida manual e automática através de pressostato e saída para alarme de bomba em funcionamento, com dispositivos de proteção para falta de fase e temperatura/sobrecarga.	unid.	R\$1.043,31	1	R\$ 1.043,31	27%	R\$ 1.325,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.8	Pressostato Telemecanique, Modelo XML B004 A2S11, com escala de 3 a 58 PSI	unid.	R\$873,87	2	R\$ 1.747,74	27%	R\$ 2.219,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.9	Cilindro de pressão ou mola pneumática de diâmetro 150 mm, comprimento de 1,20m com garras para fixação na parede	unid.	R\$316,78	2	R\$ 633,56	27%	R\$ 804,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.10	Sirene para alarme de bomba em funcionamento. (Ref: Marca RONTAM RT-11, 220 V)	PCÇ	R\$52,45	4	R\$ 209,80	27%	R\$ 266,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.11	Luminária de emergência com indicador de saída - Fornecimento e Instalação. 30 leds	unid.	R\$33,51	50	R\$ 1.675,50	27%	R\$ 2.127,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.12	Placa Fotoluminescente "Categoria E" - 300 X 300 mm	unid.	R\$23,80	5	R\$ 119,00	27%	R\$ 151,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.13	Placa Fotoluminescente "Categoria S" - 380x190mm.	unid.	R\$24,31	5	R\$ 121,55	27%	R\$ 154,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.14	Placa Fotoluminescente "Categoria A" - Triângulo 300mm	unid.	R\$36,75	5	R\$ 183,75	27%	R\$ 233,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.15	Placa Fotoluminescente "Categoria P" - D=300mm	unid.	R\$23,65	5	R\$ 118,25	27%	R\$ 150,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.16	Sprinkler Pendente 15mm (1/2") 68°C - Fornecimento e instalação com canopla cromada -Bulbo Vermelho	unid.	R\$27,72	30	R\$ 831,60	27%	R\$ 1.056,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.2.17	Canopla para Sprinkler	unid.	R\$5,79	30	R\$ 173,70	27%	R\$ 220,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2.18	Central de controle de detecção e alarme de incêndio endereçável, comissionamento e testes de funcionamento. Mínimo de 159 detectores e 159 módulos (Ref: Central Firelite modelo MS-9600, Morley-IAS DXC4)	unid.	R\$18.941,29	1	R\$ 18.941,29	27%	R\$ 24.055,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	Hidrantes e mangueiras									
3.3.1	Esguicho tipo agulheta com junta de união engate rápido para mangueiras, D=38mm.	unid.	R\$86,14	3	R\$ 258,42	27%	R\$ 328,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.2	Teste hidrostático em mangueiras.	unid.	R\$12,67	133	R\$ 1.685,11	27%	R\$ 2.140,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.3	Fornecimento de mangueira de fibra de poliéster pura, 15m, 1 1/2", revestida internamente (Tipo 2)	unid.	R\$203,67	10	R\$ 2.036,70	27%	R\$ 2.586,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.4	Fornecimento e instalação de abrigo para hidrante, 1 porta de aço carbono, completo, vidro transparente, com a inscrição "incêndio", suporte Basculante para mangueira, pintado de vermelho nas dimensões de 75x45x17cm.	unid.	R\$144,53	1	R\$ 144,53	27%	R\$ 183,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.5	Fornecimento e instalação de abrigo em chapa tipo externo, 1 porta de aço carbono, completo, vidro transparente, com a inscrição "incêndio", suporte Basculante para mangueira, pintado de vermelho nas dimensões 90x60x17 cm.	unid.	R\$292,15	1	R\$ 292,15	27%	R\$ 371,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.6	Fornecimento e instalação de abrigo em chapa tipo externo, 1 porta de aço carbono, completo, vidro transparente, com a inscrição "incêndio", suporte Basculante para mangueira, pintado de vermelho nas dimensões 45x60x17 cm.	unid.	R\$220,14	1	R\$ 220,14	27%	R\$ 279,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.3.7	Fornecimento e instalação de abrigo em chapa tipo externo, 1 porta de aço carbono, completo, vidro transparente, com a inscrição "incêndio", suporte Basculante para mangueira, pintado de vermelho nas dimensões 70x60x17 cm.	unid.	R\$189,50	1	R\$ 189,50	27%	R\$ 240,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.8	Chave para conexões de engate Rápido, (STORZ), 63X38 MM	unid.	R\$14,83	15	R\$ 222,45	27%	R\$ 282,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3.9	Hidrante de recalque completo em caixa de alvenaria	unid.	R\$574,28	2	R\$ 1.148,56	27%	R\$ 1.458,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	Rede hidráulica:									
3.4.1	Manômetro de 0 a 200PSI (0 A 14KGF/CM ²)	unid.	R\$73,22	6	R\$ 439,32	27%	R\$ 557,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.2	Adaptador em Latão p/ Instalação Predial de Combate a Incêndio, Engate Rápido 1 1/2" x Rosca Interna 5 fios 2 1/2"	unid.	R\$56,43	1	R\$ 56,43	27%	R\$ 71,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.3	Adaptador em Latão p/ Instalação Predial de Combate a Incêndio, Engate Rápido 2 1/2" x Rosca Interna 5 fios 2 1/2"	unid.	R\$67,87	1	R\$ 67,87	27%	R\$ 86,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.4	Registro globo angular 45° D=63mm (2 1/2"), para hidrantes.	unid.	R\$155,31	3	R\$ 465,93	27%	R\$ 591,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.5	Registro Globo D=-15 mm (1/2")	unid.	R\$86,72	2	R\$ 173,44	27%	R\$ 220,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.6	Registro Globo D=-25 mm (1")	unid.	R\$148,52	2	R\$ 297,04	27%	R\$ 377,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.7	Registro Globo D=-63 mm (2 1/2")	unid.	R\$119,59	2	R\$ 239,18	27%	R\$ 303,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.8	Registro de Gaveta bruto de 6" Flangeada	unid.	R\$1.820,52	1	R\$ 1.820,52	27%	R\$ 2.312,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.9	Registro de Gaveta bruto de (4")	unid.	R\$609,83	1	R\$ 609,83	27%	R\$ 774,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.10	Registro de Gaveta bruto de (3")	unid.	R\$367,83	1	R\$ 367,83	27%	R\$ 467,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.11	Registro de Gaveta bruto de (2 21/2")	unid.	R\$240,49	1	R\$ 240,49	27%	R\$ 305,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.12	Registro de Gaveta bruto de 2"	unid.	R\$108,52	5	R\$ 542,60	27%	R\$ 689,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.13	Registro de Gaveta bruto de 1/2"	unid.	R\$35,14	5	R\$ 175,70	27%	R\$ 223,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.14	Registro de Gaveta bruto de 3/4"	unid.	R\$36,45	1	R\$ 36,45	27%	R\$ 46,29	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.15	Registro de Gaveta bruto de 1"	unid.	R\$49,95	1	R\$ 49,95	27%	R\$ 63,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.16	Registro de esfera em bronze de 1/2"	unid.	R\$49,47	5	R\$ 247,35	27%	R\$ 314,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.17	Registro de esfera em bronze de 1"	unid.	R\$94,47	3	R\$ 283,41	27%	R\$ 359,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.18	Registro de esfera em bronze de 1 1/2"	unid.	R\$159,60	1	R\$ 159,60	27%	R\$ 202,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.19	Registro de esfera em bronze de 2"	unid.	R\$268,30	1	R\$ 268,30	27%	R\$ 340,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.20	Registro de esfera em bronze de 2 1/2"	unid.	R\$289,56	1	R\$ 289,56	27%	R\$ 367,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.21	Válvula Retenção Horizontal ou Vertical D=13mm (1/2")	unid.	R\$71,09	5	R\$ 355,45	27%	R\$ 451,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.22	Válvula Retenção Horizontal ou Vertical D=25mm (1")	unid.	R\$108,83	3	R\$ 326,49	27%	R\$ 414,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.23	Válvula Retenção Horizontal ou Vertical D=63mm (2 1/2")	unid.	R\$348,55	1	R\$ 348,55	27%	R\$ 442,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.24	Válvula de Retenção Horizontal ou Vertical D= 50 mm (2")	unid.	R\$204,51	8	R\$ 1.636,08	27%	R\$ 2.077,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.25	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 25 mm (1")	m	R\$72,41	2	R\$ 144,82	27%	R\$ 183,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.26	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 32 mm (1 1/4")	m	R\$32,94	2	R\$ 65,88	27%	R\$ 83,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.27	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 40 mm (1 1/2")	m	R\$37,87	2	R\$ 75,74	27%	R\$ 96,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.28	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 50 mm (2")	m	R\$52,68	2	R\$ 105,36	27%	R\$ 133,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.29	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 65 mm (2 1/2")	m	R\$64,72	2	R\$ 129,44	27%	R\$ 164,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.30	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 80 mm (3")	m	R\$85,47	2	R\$ 170,94	27%	R\$ 217,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.31	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura Ø 100 mm (4")	m	R\$194,41	2	R\$ 388,82	27%	R\$ 493,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.32	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura DN 15 mm (1/2")	m	R\$47,05	2	R\$ 94,10	27%	R\$ 119,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.33	Fornecimento e instalação de Tubo de aço galvanizado, com costura DN 20 mm (3/4")	m	R\$59,44	2	R\$ 118,88	27%	R\$ 150,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.34	Fornecimento e/ou assentamento de tampão de ferro fundido 900mm	unid.	R\$97,38	2	R\$ 194,76	27%	R\$ 247,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.35	Fornecimento e/ou assentamento de tampão de ferro fundido 600mm	unid.	R\$64,92	2	R\$ 129,84	27%	R\$ 164,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.36	Niple, Em Ferro Galvanizado, 13mm (1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$18,01	2	R\$ 36,02	27%	R\$ 45,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.37	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 25 (1"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$21,21	1	R\$ 21,21	27%	R\$ 26,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.38	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 32 (1 1/4"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$25,51	1	R\$ 25,51	27%	R\$ 32,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.39	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 40 (1 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$30,05	1	R\$ 30,05	27%	R\$ 38,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.40	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 50 (2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$38,73	1	R\$ 38,73	27%	R\$ 49,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.41	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 65 (2 1/2"), - Fornecimento E Instalação. Af_12/2015	unid.	R\$51,74	1	R\$ 51,74	27%	R\$ 65,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.42	Niple, Em Ferro Galvanizado, Dn 80 (3"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$72,85	1	R\$ 72,85	27%	R\$ 92,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.43	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 15 (1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$11,66	1	R\$ 11,66	27%	R\$ 14,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.44	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 15 (1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$12,39	1	R\$ 12,39	27%	R\$ 15,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.45	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 25 (1"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$32,09	1	R\$ 32,09	27%	R\$ 40,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.46	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 25 (1"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$30,76	1	R\$ 30,76	27%	R\$ 39,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.47	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 32 (1 1/4"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$40,19	1	R\$ 40,19	27%	R\$ 51,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.48	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 32 (1 1/4"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$37,54	1	R\$ 37,54	27%	R\$ 47,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.49	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 40 (1 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$45,98	1	R\$ 45,98	27%	R\$ 58,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.50	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 40 (1 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$44,16	1	R\$ 44,16	27%	R\$ 56,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.51	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 50 (2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$57,70	1	R\$ 57,70	27%	R\$ 73,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.52	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 50 (2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$56,47	1	R\$ 56,47	27%	R\$ 71,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.53	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 65 (2 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$88,32	1	R\$ 88,32	27%	R\$ 112,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.54	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, Dn 65 (2 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$82,88	1	R\$ 82,88	27%	R\$ 105,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.55	Joelho 45 Graus, Em Ferro Galvanizado, DN 80 (3") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$117,81	1	R\$ 117,81	27%	R\$ 149,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.56	Joelho 90 Graus, Em Ferro Galvanizado, DN 80 (3") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$107,31	1	R\$ 107,31	27%	R\$ 136,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.57	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 15 (1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$18,23	2	R\$ 36,46	27%	R\$ 46,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.58	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 25 (1"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$22,21	2	R\$ 44,42	27%	R\$ 56,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.59	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 32 (1 1/4"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$26,45	2	R\$ 52,90	27%	R\$ 67,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.60	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 40 (1 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$30,23	2	R\$ 60,46	27%	R\$ 76,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.61	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 50 (2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$38,77	2	R\$ 77,54	27%	R\$ 98,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.62	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 65 (2 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$57,31	2	R\$ 114,62	27%	R\$ 145,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.63	Luva, Em Ferro Galvanizado, Dn 80 (3"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$77,81	2	R\$ 155,62	27%	R\$ 197,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.64	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 15 (1/2") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$15,70	2	R\$ 31,40	27%	R\$ 39,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.65	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 25 (1") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$41,53	2	R\$ 83,06	27%	R\$ 105,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.66	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 32 (1 1/4") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$50,39	2	R\$ 100,78	27%	R\$ 127,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.67	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 40 (1 1/2") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$58,17	2	R\$ 116,34	27%	R\$ 147,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.68	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 50 (2") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$75,25	2	R\$ 150,50	27%	R\$ 191,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.69	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 65 (2 1/2") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$113,23	2	R\$ 226,46	27%	R\$ 287,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.70	Tê, Em Ferro Galvanizado, DN 80 (3") - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$142,07	2	R\$ 284,14	27%	R\$ 360,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.71	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 15 (1/2"), Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$28,10	2	R\$ 56,20	27%	R\$ 71,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.72	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 25 (1"), Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$32,97	1	R\$ 32,97	27%	R\$ 41,87	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.73	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 32 (1 1/4"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$46,44	1	R\$ 46,44	27%	R\$ 58,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.74	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 40 (1 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$55,33	1	R\$ 55,33	27%	R\$ 70,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.75	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 50 (2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$74,92	1	R\$ 74,92	27%	R\$ 95,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.76	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 65 (2 1/2"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$113,88	1	R\$ 113,88	27%	R\$ 144,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.77	União, Em Ferro Galvanizado, Dn 80 (3"), - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$166,87	1	R\$ 166,87	27%	R\$ 211,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.78	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1" X 1/2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$22,13	1	R\$ 22,13	27%	R\$ 28,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.79	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1" X 3/4", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$22,26	1	R\$ 22,26	27%	R\$ 28,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.80	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1 1/4" X 1", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$27,19	1	R\$ 27,19	27%	R\$ 34,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.81	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1 1/4" X 1/2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$27,18	1	R\$ 27,18	27%	R\$ 34,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.82	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1 1/4" X 3/4", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$27,18	1	R\$ 27,18	27%	R\$ 34,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.83	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1.1/2" X 1.1/4", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$31,00	1	R\$ 31,00	27%	R\$ 39,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.84	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1.1/2" X 1", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$31,00	1	R\$ 31,00	27%	R\$ 39,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.85	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 1.1/2" X 3/4", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$31,00	1	R\$ 31,00	27%	R\$ 39,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.86	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 2" X 1.1/2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$40,88	1	R\$ 40,88	27%	R\$ 51,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.4.87	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 2" X 1.1/4", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$40,88	1	R\$ 40,88	27%	R\$ 51,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.88	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 2" X 1", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$40,88	1	R\$ 40,88	27%	R\$ 51,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.89	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 2.1/2" X 1.1/2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$59,66	1	R\$ 59,66	27%	R\$ 75,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.90	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 2.1/2" X 2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$59,66	1	R\$ 59,66	27%	R\$ 75,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.91	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 3" X 2.1/2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$81,91	1	R\$ 81,91	27%	R\$ 104,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4.92	Luva De Redução, Em Ferro Galvanizado, 3" X 2", - Fornecimento E Instalação.	unid.	R\$81,91	1	R\$ 81,91	27%	R\$ 104,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	Componentes elétricos									
3.5.1	Eletroduto em aço galvanizado leve, diâmetros de 1/2" a 1" - inclusive conexões.	m	R\$21,79	10	R\$ 217,90	27%	R\$ 276,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.2	Conduletes tipo C, E, T, X, LR, em alumínio, diâmetros de 1/2" a 1".	unid.	R\$25,60	5	R\$ 128,00	27%	R\$ 162,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.3	Conduletes tipo C, E, T, X, LR, em alumínio, diâmetros de 11/4" a 11/2".	unid.	R\$27,90	1	R\$ 27,90	27%	R\$ 35,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.4	Conduletes tipo C, E, T, X, LR, em alumínio, diâmetros de 2" a 21/2".	unid.	R\$39,17	1	R\$ 39,17	27%	R\$ 49,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.5	Conduletes tipo C, E, T, X, LR, em alumínio, diâmetros de 3".	unid.	R\$81,24	1	R\$ 81,24	27%	R\$ 103,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.6	Eletroduto de PVC 1/2" a 1" - inclusive conexões - solda ou cola.	m	R\$13,08	7	R\$ 91,56	27%	R\$ 116,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.7	Canaleta em PVC para instalação elétrica aparente, inclusive conexões, 20x10mm.	m	R\$6,54	10	R\$ 65,40	27%	R\$ 83,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.8	Eletroduto corrugado flexível reforçado,	m	R\$6,85	7	R\$ 47,95	27%	R\$ 60,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

	D=1/2" a 1".									
3.5.9	Condutor # 0,75 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$3,54	2000	R\$ 7.080,00	27%	R\$ 8.991,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.10	Condutor # 1,5 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$3,86	1000	R\$ 3.860,00	27%	R\$ 4.902,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.11	Condutor # 2,5 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$4,17	1000	R\$ 4.170,00	27%	R\$ 5.295,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.12	Condutor # 4 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$5,25	100	R\$ 525,00	27%	R\$ 666,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.13	Condutor # 6 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$6,37	10	R\$ 63,70	27%	R\$ 80,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.14	Condutor # 10 mm2, isolamento anti-chama, 450/750V, flexível.	m	R\$8,26	5	R\$ 41,30	27%	R\$ 52,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.15	Disjuntor Termomagnético Monopolar, 10 a 25 A, Fornecimento e Instalação	unid.	R\$15,48	2	R\$ 30,96	27%	R\$ 39,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.16	Disjuntor Termomagnético Monopolar, 32 a 50 A, Fornecimento e Instalação	unid.	R\$20,68	2	R\$ 41,36	27%	R\$ 52,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.17	Disjuntor Termomagnético bipolar, 10 a 50 A, Fornecimento e Instalação	unid.	R\$58,36	2	R\$ 116,72	27%	R\$ 148,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.18	Disjuntor Termomagnético Tripolar, 10 a 50 A, Fornecimento e Instalação	unid.	R\$67,14	2	R\$ 134,28	27%	R\$ 170,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.19	Disjuntor Termomagnético Tripolar, 60 a 100 A, Fornecimento e Instalação	unid.	R\$99,47	2	R\$ 198,94	27%	R\$ 252,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.20	Eletroduto aço galvanizado leve, inclusive conexões, 1 1/4" a 1 1/2"	m	R\$34,48	1	R\$ 34,48	27%	R\$ 43,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.21	Eletroduto aço galvanizado leve, inclusive conexões, 2" a 2 1/2"	m	R\$47,00	1	R\$ 47,00	27%	R\$ 59,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

3.5.22	Eletróduto aço galvanizado leve, inclusive conexões, 3"	m	R\$121,58	1	R\$ 121,58	27%	R\$ 154,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.23	Contator Tripolar I Nominal 12 A - Fornecimento e Instalação, inclusive Eletrotécnico	unid.	R\$251,69	1	R\$ 251,69	27%	R\$ 319,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.24	Contator Tripolar I Nominal 22A - Fornecimento e Instalação, inclusive Eletrotécnico	unid.	R\$300,40	1	R\$ 300,40	27%	R\$ 381,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.25	Contator Tripolar I Nominal 25 A - Fornecimento e Instalação, inclusive Eletrotécnico.	unid.	R\$322,51	1	R\$ 322,51	27%	R\$ 409,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5.26	Contator Tripolar I Nominal 36 A - Fornecimento e Instalação, inclusive Eletrotécnico	unid.	R\$510,00	1	R\$ 510,00	27%	R\$ 647,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	MATERIAIS:									
4.1	Tinta a óleo Brilhante para madeiras e metais	Galão	R\$64,29	10	R\$ 642,90	27%	R\$ 816,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Silicone acético uso geral incolor 280 g.	unid.	R\$9,50	2	R\$ 19,00	27%	R\$ 24,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750V, em rolo de 19mmx5m.	unid.	R\$2,66	2	R\$ 5,32	27%	R\$ 6,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4	Fita veda rosca em rolo 18mmX10m.	unid.	R\$2,61	2	R\$ 5,22	27%	R\$ 6,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.5	Graxa.	Kg	R\$20,45	3	R\$ 61,35	27%	R\$ 77,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.6	Lona plástica preta, espessura 150 micras, largura 8m.	m	R\$7,91	100	R\$ 791,00	27%	R\$ 1.004,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.7	Relé bimetalico de sobrecarga. Ref: 3UA52 p/3TF42/43	unid.	R\$108,60	4	R\$ 434,40	27%	R\$ 551,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.8	Flange aparafusada para terminação de tubos, Diâmetro Nominal de 50 mm até 100 mm".	unid.	R\$90,94	2	R\$ 181,88	27%	R\$ 230,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.9	Flange aparafusada para terminação de tubos, Diâmetro nominal de 101 mm até 150mm".	unid.	R\$118,32	2	R\$ 236,64	27%	R\$ 300,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.10	Junta de vedação em Papelão hidráulico para flange. Ref: Marca Teadit. Espessura de 1,6 mm ou 2,0 mm	m ²	R\$186,33	2	R\$ 372,66	27%	R\$ 473,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.11	Parafuso M16 em aço galvanizado, Comprimentos de 125 a 200 mm, com arruela lisa ou de pressão.	unid.	R\$3,68	30	R\$ 110,40	27%	R\$ 140,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.12	Porca Sextavada M16	unid.	R\$0,74	30	R\$ 22,20	27%	R\$ 28,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.13	Eletrodos	kg	R\$16,50	5	R\$ 82,50	27%	R\$ 104,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.14	Aluguel de compressor elétrico de 140 lbs/pol ² ,	dia	R\$62,50	10	R\$ 625,00	27%	R\$ 793,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.15	Detector Iônico de fumaça de Fumaça, para central endereçável	unid.	R\$214,00	10	R\$ 2.140,00	27%	R\$ 2.717,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.16	Detector de Termo-velocimétrico, para central endereçável	unid.	R\$253,85	10	R\$ 2.538,50	27%	R\$ 3.223,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.17	Bateria selada para central de detecção 12v, 7Ah. (Referência: Marca Unipower)	unid.	R\$62,15	6	R\$ 372,90	27%	R\$ 473,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.18	Bateria Selada para central de Iluminação de Emergência, 12v, 60Ah (Referências: Moura, Heliar, AC Delco ou de melhor qualidade)	unid.	R\$300,54	10	R\$ 3.005,40	27%	R\$ 3.816,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.19	Central de iluminação de emergência completa. (Ref: NW industrial LSC-24/40)	unid.	R\$1.375,00	1	R\$ 1.375,00	27%	R\$ 1.746,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.20	Central de alarme geral convencional de 15 laços (Ref: NW Industrial CAS-15 pontos/24VCC)	unid.	R\$809,00	1	R\$ 809,00	27%	R\$ 1.027,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.21	Central de alarme geral convencional de 20 laços. (Ref: NW Industrial CAS-20 pontos/24VCC)	unid.	R\$1.103,00	1	R\$ 1.103,00	27%	R\$ 1.400,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.22	Conector/terminal de Bateria	unid.	R\$6,25	20	R\$ 125,00	27%	R\$ 158,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.23	Fusível de vidro de 0 até 20A	unid.	R\$0,20	10	R\$ 2,00	27%	R\$ 2,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.24	Luva de correr de 2 1/2" (Referência: TUPYPRES)	unid.	R\$375,45	2	R\$ 750,90	27%	R\$ 953,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.25	Luva de correr de 2" (Referência: TUPYPRES)	unid.	R\$232,10	2	R\$ 464,20	27%	R\$ 589,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.26	Vidro transparente para caixa de hidrantes, quadrado, retangular ou redondo com a inscrição "incêndio"	unid.	R\$21,48	5	R\$ 107,40	27%	R\$ 136,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.27	Vidro para botoeiras do tipo "quebre o vidro", retangular ou redondo até 0,1 m ²	unid.	R\$4,63	5	R\$ 23,15	27%	R\$ 29,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.28	Cilindro de nitrogênio de 10 m ³ (aluguel cilindro+carga completa)	unid.	R\$240,00	3	R\$ 720,00	27%	R\$ 914,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.29	Gongo Hidráulico	unid.	R\$610,00	2	R\$ 1.220,00	27%	R\$ 1.549,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.30	Válvula de alarme e Governo completa 6" ((02 Manometro, 1Trim Gongo, Registro ,02 Niple 2" , 02 Cotovelo 90° 2", 2Valvula Gaveta 2",4 Tubo Galvanizado 3/4", 2Cotovelo 90° 3/4" M/F, 2 Válvula esfera 3/4", 02 Plug Galvanizado 3/4" 05 Niple Galvanizado 3/4" , 2 União Galvanizada 3/4" , 02 Te Galvanizado 3/4" Filtro Y 3/4", Redução Galvanizado 3/4 X 1/2").	unid.	R\$4.126,33	1	R\$ 4.126,33	27%	R\$ 5.240,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.31	Válvula de alarme e Governo completa 4" (02 Manometro, 1Trim Gongo, Registro ,02 Niple 2" , 02 Cotovelo 90° 2", 2Valvula Gaveta 2",4 Tubo Galvanizado 3/4", 2Cotovelo 90° 3/4" M/F, 2 Válvula esfera 3/4", 02 Plug Galvanizado 3/4" 05 Niple Galvanizado 3/4" , 2 União Galvanizada 3/4" , 02 Te Galvanizado 3/4" Filtro Y 3/4", Redução Galvanizado 3/4 X 1/2" c).	unid.	R\$3.433,00	1	R\$ 3.433,00	27%	R\$ 4.359,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

4.32	Válvula de alarme e Governo completa 3" (02 Manometro, 1 Trim Gongo, Registro ,02 Niple 2" , 02 Cotovelo 90° 2", 2Valvula Gaveta 2",4 Tubo Galvanizado 3/4", 2Cotovelo 90° 3/4" M/F, 2 Válvula esfera 3/4", 02 Plug Galvanizado 3/4" 05 Niple Galvanizado 3/4" , 2 União Galvanizada 3/4" , 02 Te Galvanizado 3/4" Filtro Y 3/4", Redução Galvanizado 3/4 X 1/2").	unid.	R\$3.324,50	1	R\$ 3.324,50	27%	R\$ 4.222,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.33	Pressostato de ajuste duplo. Ref: Alco Ff115-s5bra, Alco ps1 ou equivalente	unid.	R\$185,58	1	R\$ 185,58	27%	R\$ 235,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.34	Sirene Bitonal para alarme de incêndio	unid.	R\$24,93	15	R\$ 373,95	27%	R\$ 474,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.35	Sprinkler Pendente 15mm (1/2") 68°C, com canopla	unid.	R\$22,48	20	R\$ 449,60	27%	R\$ 570,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				Total	R\$ 172.726,31		R\$ 219.362,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo V do TR – Resumo dos prazos aplicáveis

 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO Núcleo de Gestão Predial		
Tabela de Prazos		
Descrição	Prazo	Item no T.R
Relatório Técnico para reativação dos sistemas	30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato	4.3 e 4.19.2
Apresentar ART (Anotação de responsabilidade Técnica)	15 (quinze) dias uteis após início da vigência	4.14 e 11.1g
Finalização das manutenções corretivas preliminares	180 (Cento e oitenta) dias corridos após o início da vigência	4.19.1
Cronograma de Execução dos serviços preventivos de cada prédio	30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato	4.20.3
Relatório para os casos aplicáveis à melhoria de eficiência ou ampliação dos sistemas.	5 (cinco) dias úteis após solicitação do fiscal.	4.21.4
Prestação de Garantia Contratual de 5% do valor total do Contrato	15 (quinze) dias corridos após início da vigência	10.1
Devolução de equipamento em casos de reparos em oficinas externas	20 (vinte) dias corridos após retirada	11.1c
Recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA	2 (duas) horas a partir do registro.	19.1
Atendimento aos serviços emergenciais	4 (quatro) horas em horário comercial nos dias úteis ou 8 horas nos demais dias e horários	19.4
Serviços corretivos demandados pela fiscalização ou quando detectado pela CONTRATADA.	5 (cinco) dias úteis após solicitação do fiscal.	19.6



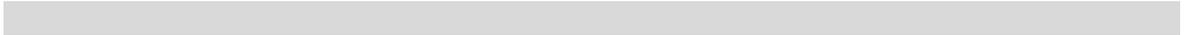
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Anexo VI do TR – Planilha Fonte de Preços

Disponível nos sítios <http://www.trt3.jus.br/> e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>).





TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE ÚNICO

Item	Material / Serviço	Desconto %	BDI	Preço Total (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital, atuais e possibilidade de futuros.			
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor GLOBAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o serviço ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor global do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.
- e) A proposta deverá estar acompanhada do contrato social e de cópia dos documentos de identidade e CPF do representante legal. Caso seja designado um procurador, deverá ser apresentada a procuração que conceda poderes específicos para representar a empresa em licitações e firmar contratos.
- f) A planilha de detalhamento de custos (anexo IV do TR – Planilha de formação de preço) estará disponível no sítio <http://www.trt3.jus.br/>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO xx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA (CONTRATADA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS INTELIGENTES DE DETECÇÃO E ALARMES DE EMERGÊNCIA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SISTEMAS DE COMBATE E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO POR CHUVEIROS AUTOMÁTICOS (SPRINKLERS), HIDRANTES, MANGUEIRAS E EXTINTORES EM IMÓVEIS DO TRT 3ª REGIÃO SITUADOS NA CAPITAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral Paulo Sérgio Barbosa Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-3.763.691, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 633.573.216-53, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 03/2018, em decorrência da nomeação constante da Portaria TRT/GP 07/2018, ambas de 02 de janeiro de 2018, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 29 de dezembro de 2017, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa (CONTRATADA), CNPJ (CPF/CNPJ), estabelecida na (ENDEREÇO CONTRATADA), em (CIDADE CONTRATADA) – (ESTADO CONTRATADA), neste ato representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (NACIONALIDADE REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (IDENTIDADE REPRESENTANTE), expedida pela (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº (CPF REPRESENTANTE), resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD 7700/2018 e xxxx/2018, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio compreendendo: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do CONTRATANTE na Capital, atuais e possibilidade de futuros, na conformidade das especificações constantes do Edital de Licitação e seus



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, Processo e-PAD xxx/2018, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Parágrafo Único: Os serviços serão prestados nos imóveis do CONTRATANTE situados em Belo Horizonte, podendo a qualquer momento, O CONTRATANTE suprimir o serviço de manutenção em qualquer dos imóveis listados e/ou adicionar o serviço de manutenção em outros prédios, devendo tal ajuste ser feito mediante Termo Aditivo, de acordo com os limites previstos na Lei 86663/93, a saber:

Prédio	Endereço
Sede I	Av. Getúlio Vargas, 225, Bairro Funcionários
Sede II	Av. Getúlio Vargas, 265, Bairro Funcionários
Prédio Anexo	Av. Contorno , 4631, Bairro Serra
Goitacazes	Rua Goitacazes, 1475, Bairro Barro Preto
Curitiba	Rua Curitiba, 835, Centro
Mato Grosso	Rua Mato Grosso, 468, Bairro Barro Preto
Mato Grosso	Rua Mato Grosso, 400, Bairro Barro Preto
Augusto de Lima	Av. Augusto de Lima, 1234, Bairro Barro Preto
Pedro II	Rua Alípio de Melo, 151, Bairro Jardim Montanhês
Amazonas	Av. Amazonas, 3010, Prado

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão contratados para execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, no que não colidir com este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, de acordo com os cronogramas das atividades preventivas, programadas e solicitações das unidades demandantes, devendo obedecer às instruções e às particularidades de cada equipamento instalado e às técnicas recomendadas pelos fabricantes, zelando pela aplicação das normas técnicas brasileiras, devendo os serviços serem prestados nas dependências dos imóveis citados na cláusula primeira ou, excepcionalmente, no laboratório da CONTRATADA, quando necessário.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Primeiro: Os serviços a serem realizados, bem assim os materiais, peças e acessórios a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018; às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal; às Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas da ABNT, elencadas abaixo, observada sempre a última revisão e, na falta destas normas, deverão ser obedecidas às normas internacionais.

- a. NBR 16400 / 2015 - Chuveiro automático para controle e supressão de incêndios – Especificações e método de ensaio;
- b. NBR 10897 / 2014 – Sistema de proteção contra incêndio por chuveiros automáticos;
- c. NBR ISO 7240 – Sistema de detecção e alarme de incêndio; Todas as partes pertinentes ao objeto deste Contrato;
- d. NBR 13714:2000 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio;
- e. NBR 17240 / 2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- f. NBR 15808/2017 – Extintores de Incêndio Portáteis;
- g. NBR 12962/2016 – Extintores de incêndio – Inspeção e manutenção;
- h. NBR 12779 / 2009 – Mangueiras de incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados;
- i. NBR 11861/1998 – Mangueiras de incêndio – Requisitos e métodos de ensaio;
- j. NBR 10898 / 2013 – Sistema de iluminação de emergência;
- k. Portaria 300 do Inmetro – Serviços de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio.

Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados de forma a não causar transtornos ou incômodos aos servidores e usuários do edifício, devendo ser programada previamente com a Fiscalização a melhor forma de trabalho, principalmente no que diz respeito ao horário, nível de ruído permitido e método de trabalho. Preferencialmente, os serviços mais críticos, deverão ser executados aos sábados, domingos, feriados e, em dias úteis, no horário noturno, sem acréscimo de valores.

Parágrafo Terceiro: Toda manutenção prestada deverá gerar um Relatório de Atendimento (RA) detalhado, que servirá para a apuração de valores a serem pagos mensalmente, para efeito de garantia de serviços e novas programações, além de configurar memória técnica, bem como controle da periodicidade recomendada. Os RA's deverão ser elaborados de forma separada, por categoria preferencialmente, das manutenções preventivas e corretivas mensais e das manutenções programadas; devendo apresentar, no mínimo: localização do imóvel, o responsável pela unidade, data e horário de início e término das atividades em cada dia de trabalho, nome dos profissionais envolvidos, relação de insumos e suas quantificações, relação de serviços e suas quantificações, marca dos materiais empregados, as notas fiscais de compra de insumos não planilhados, com orçamentos prévios e em número de três, ou justificativa pela não apresentação deste número mínimo, as adversidades encontradas, ateste do representante da unidade demandante.

Parágrafo Quarto: Preferencialmente, os relatórios supramencionados deverão ser ilustrados com fotografias (antes-depois) das atividades principais, sistematizados através de planilhas desenvolvidas pelo CONTRATANTE e deverão retratar através de linguagem técnica o imóvel mantido, as atividades executadas no período, as impressões técnicas e vícios encontrados, as proposições para as corretivas e demais sugestões técnicas, os orçamentos e prazos das atividades propostas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Quinto: No campo “observações” do relatório de atendimento de preventiva, as patologias encontradas ou a identificação da necessidade de corretivas ou programadas, que excedam ao programa de manutenção, caberá ao encarregado informá-las, anexando informações técnicas e, preferencialmente, ilustrando com fotos os problemas detectados. Citadas informações também poderão constar do relatório técnico e fotográfico anual ou complementar. A fiscalização poderá solicitar orçamento para a solução do problema já nestes relatórios.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA deverá emitir relatórios, laudos de verificação, laudos de conformidade e calibração, bem como todo e qualquer serviços de aferição da operacionalidade e qualidade de funcionamento dos equipamentos instalados. Os relatórios apresentados deverão conter a(s) assinatura(s) do(s) executantes, as condições de funcionamento do sistema e a data e hora dos serviços dos serviços executados.

Parágrafo Sétimo: Sempre que a situação o exigir, um engenheiro de segurança do trabalho deverá ser consultado, para que se reduza ao máximo o risco de acidentes durante a execução dos serviços, atendendo às exigências da legislação vigente, com destaque às normas de segurança do trabalho NR-6 (Equipamento de Proteção Individual - EPI), NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade), NR-15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 35 (Trabalho em Altura), com custo e responsabilidade total e integral pela empresa CONTRATADA; devendo ser atendida a Resolução CSJT nº 98/12 que exige a capacitação de todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, observada a carga horária mínima de duas horas mensais, com ênfase na prevenção de acidentes.

Parágrafo Oitavo: Todas as ferramentas, equipamentos, máquinas, materiais, acessórios, EPI's, transporte e tudo mais que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços e acabamento esmerado serão de fornecimento da CONTRATADA e deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de ampla aceitação no mercado e estarem de acordo com as especificações e normas técnicas, devendo ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização a relação de marcas a serem utilizadas na efetivação dos serviços. A inobservância das presentes especificações técnicas implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

Parágrafo Nono: Caso a CONTRATADA, como resultado de suas operações, acarrete prejuízo ou sujeiras em áreas ou instalações, deverá recuperá-las ou limpá-las, deixando-as em seu estado original. Quando necessária a substituição de algum equipamento danificado, a CONTRATADA deverá recolher o equipamento substituído, dando-lhe o destino adequado, deixando o local de trabalho limpo e organizado depois da conclusão dos serviços.

Parágrafo Décimo: O fiscal do contrato poderá a qualquer momento solicitar ferramentas, equipamentos ou aparelhos que julgar necessários à execução regular dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar os equipamentos adequados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando for necessária a remoção de algum equipamento para seu laboratório, a CONTRATADA deverá desinstalar/retirar, embalar, transportar, e reinstalar por sua conta e risco, mediante autorização escrita fornecida pelo fiscal do contrato, sendo certo que a devolução deste, com a solução do problema, não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado a pedido da CONTRATADA, mediante justificativa, que poderá ser atendido, ou não, a critério da fiscalização do



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

CONTRATANTE. Enquanto estiver em seu poder, a CONTRATADA será considerada fiel depositária do equipamento.

Parágrafo Décimo Segundo: Após qualquer alteração do projeto original dos sistemas ou correção das falhas, uma nova verificação deverá ser efetuada no funcionamento do sistema e emitir relatório atestando o seu perfeito funcionamento.

Parágrafo Décimo Terceiro: A substituição de qualquer peça será realizada na base de troca por outra parte/peça, de forma a manter as características originais do equipamento, tornando-se a parte/peça substituída de propriedade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Quarto: Os serviços poderão ser subcontratados em função das especificidades dos sistemas e da segmentação do mercado para atuação em sistemas de combate a incêndio, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

Parágrafo Décimo Quinto: Os serviços de inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio deverão ser realizados por empresa registrada no Inmetro, atendendo condições impostas pela Portaria 300, e com registro ativo (válido).

Parágrafo Décimo Sexto: Os casos não abordados neste instrumento serão definidos pelo CONTRATANTE, mantendo o padrão de qualidade previsto para o serviço em questão, sendo certo que nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações sem autorização expressa da fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA

DA MANUTENÇÃO CORRETIVA PRELIMINAR:

A CONTRATADA deverá assumir os serviços no estado em que se encontram os equipamentos e instalações, responsabilizando-se pela reativação destes, mediante orçamento a ser analisado pela fiscalização do CONTRATANTE. Após a primeira visita de inspeção, a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Técnico completo relativo às condições de conservação, manutenção, operação, localização, identificação e características de todo o sistema de prevenção e combate a incêndio, apontando todas as irregularidades observadas, com cronograma (em planilha Excel) com todas as etapas de execução das manutenções corretivas.

Parágrafo Primeiro: O Relatório Técnico supramencionado, deverá indicar a composição dos custos de reparos para cada um dos prédios, tomando-se como referência a planilha de formação de preço apresentada na licitação, SINAPI, SETOP ou quando o serviço/insumo não estiver disponível nestas planilhas, o preço deverá ser comprovado mediante apresentação de três orçamentos, deverá também, conter informações como a localização, identificação, situação em que se encontram os equipamentos, recomendações, verificação de conformidade e outros itens que a CONTRATADA julgar necessário ou a fiscalização solicitar.

Parágrafo Segundo: Nos sistemas que necessitam de manutenção corretiva preliminar, a manutenção preventiva passará a vigorar, e ser devida, a partir do dia subsequente à entrega do sistema em plenas condições de funcionamento, com o sistema totalmente reestabelecido, e aceito pela fiscalização técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

CLAUSULA QUINTA

DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS:

Por manutenção preventiva, entende-se o conjunto de serviços periódicos realizados com o objetivo de prevenir a ocorrência de defeitos e paradas não programadas nos sistemas, equipamentos ou materiais, permitindo o funcionamento perfeito e contínuo do sistema, devendo consistir em ensaios, testes, ajustes, calibrações, limpeza geral, pinturas, regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, reorganização interna e externa de componentes, bem como outros que estejam estabelecidas nas Normas Técnicas, legislações vigentes e manuais dos fabricantes que sejam aplicáveis ao Sistema de Combate a Incêndio de cada prédio, devendo as rotinas de manutenção preventiva contemplar, no mínimo, os serviços abaixo elencados, obedecendo as seguintes periodicidades:

1) MENSALMENTE:

- a. Verificação do estado geral das chaves e comandos da central de alarme e do quadro de comando das bombas, elementos manuais (chaves, botões, acionadores) e automáticos (detectores), quanto ao funcionamento e limpeza, bem como da resposta ao acionamento;
- b. Nos casos aplicáveis, medição das correntes dos sistemas em cada circuito de detecção, alarme e combate, e comparação com a leitura realizada na manutenção anterior;
- c. Verificação da supervisão em cada circuito de detecção, alarme e comandos;
- d. Verificação visual do estado geral dos componentes da central e condições de operação;
- e. Medições e verificações do estado e carga das baterias das centrais de alarme e de iluminação de emergência;
- f. Medição de tensão da fonte primária;
- g. Lubrificar válvulas de controle;
- h. Efetuar inspeção e limpeza nas bombas e quadro elétrico de comando;
- i. Verificação e limpeza de todos os detectores de incêndio;
- j. Verificação de danos na rede de eletrodutos ou fiação;
- k. Testar dispositivos de alarme hidráulico (fluxostatos);
- l. Inspeção visual dos Sistemas de Sprinklers (suportes, tubulações, manômetros de pressão, registros de cada andar, etc);
- m. Verificar possíveis vazamentos nas caixas de incêndio e reservatório de água;
- n. Verificar o estado geral das caixas de incêndio (vidros, adesivos, abertura e fechamento);
- o. Simulação de defeitos e incêndio através dos dispositivos disponíveis na central, com a finalidade de verificar a atuação de indicadores sonoros e visuais;
- p. Verificação da carga dos extintores de água Pressurizada de Pó Químico Seco, através dos manômetros e sua sinalização;
- q. Verificação das placas de identificação dos extintores e de mangueiras;
- r. Verificar a passagem do estado de vigília para a iluminação e funcionamento de todas as luminárias de emergência; e
- s. Verificação de toda a sinalização de todos os equipamentos de prevenção e controle.

2) TRIMESTRALMENTE:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- a. Verificação de funcionamento dos componentes do quadro sinótico e testes, do estado físico e funcionamento do painel repetidor;
- b. Verificação da estanqueidade das tubulações e registros, inclusive hidrantes no passeio;
- c. Ensaio funcional por amostragem dos detectores de fumaça e/ou Termovelocimétricos, conforme Norma;
- d. Ensaio funcional de todos os acionadores manuais dos sistemas;
- e. Ensaio funcional de todos os alarmes;
- f. Inspeção, teste e ensaio do Sistema de Sprinklers dos andares, conforme norma aplicável;
- g. Ensaio funcional de todos os comandos, incluindo os de sistemas automáticos de combate a incêndio;
- h. Verificação geral da tubulação, cabeamento, caixas de passagem e demais componentes dos sistemas; e
- i. Testar o estado de carga das baterias do sistema de iluminação de emergência, colocando em funcionamento o sistema por no mínimo 1 h.

3) ANUALMENTE:

- a. Execução de limpeza físico-química de todos os quadros elétricos e de comando;
- b. Inspeccionar tubulações e conexões, estas devem estar livres de danos, vazamentos, corrosão e desalinhamento;
- c. Reaperto de todos os conectores e contatos de todos os quadros elétricos e de comando;
- d. Realização de teste da pressão das bombas e verificação da existência de vazamentos e ou desgastes, realizando as correções necessárias;
- e. Teste das válvulas e registros dos sistemas de hidrantes e sprinklers e substituição dos componentes defeituosos. Cada válvula deve ser totalmente aberta ou fechada anualmente, conforme fique normalmente fechada ou aberta, e recolocada em sua posição normal;
- f. Verificação do aspecto visual das caixas elétricas, comando, hidrantes, sprinklers, tubulações, suportes e demais componentes, removendo mecanicamente os pontos de oxidação, tratando-os quimicamente com tintas ricas em zinco repintando-os nas cores originais, de acordo com a normalização de sinalização de cores prescrita na ABNT NBR 17240/10 e demais normas;
- g. Teste hidrostático das mangueiras dos Hidrantes conforme disposto nas normas NBR 11861/1998 e NBR 12779/2009. Os testes deverão ser realizados em duas etapas, sendo que, em cada
- h. uma das etapas, 50% do quantitativo de mangueiras será testado. Desta forma o sistema permanecerá parcialmente ativo; e
- i. Recarga e testes hidrostáticos (quando necessário) em extintores.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um cronograma de execução dos serviços, anual e detalhado, das atividades preventivas a serem desenvolvidas nos prédios listados no Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento, contemplando os serviços elencados neste Termo e outros estabelecidos nas normas pertinentes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: As falhas detectadas pela CONTRATADA durante a execução da manutenção preventiva deverão ser registradas em relatório e as providências necessárias para corrigi-las serem tomadas imediatamente.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Terceiro: Os testes deverão ser realizados pela CONTRATADA, conforme previsto neste acordo e nas Normas Técnicas aplicáveis listadas na Cláusula Terceira, visando a assegurar o perfeito funcionamento do Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio aos fins a que se destinam, observando-se o cronograma de visitas apresentado à Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA

DAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS:

Por manutenção corretiva, entende-se o conjunto de ações não periódicas tomadas com o intuito de restabelecimento dos sistemas especificados no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, mediante a substituição de peças, equipamentos, componentes e acessórios que se apresentarem irregulares, quebrados, gastos ou defeituosos, devendo ser executadas sempre que ocorrer defeitos, falhas ou desempenhos insuficientes e terá o objetivo de fazer o equipamento retornar às condições especificadas.

Parágrafo Primeiro: A abertura de chamados para a manutenção corretiva será realizada diariamente pelo fiscal do contrato e/ou representantes locais dos prédios, diretamente à CONTRATADA, mediante telefone, celular, *e-mail*, site ou link para a abertura de chamados disponibilizados pela CONTRATADA. Caso haja urgência na execução imediata dos serviços, o chamado poderá ser dirigido diretamente ao (s) técnico (s).

Parágrafo Segundo: Será de responsabilidade da CONTRATADA realizar contato com o fabricante dos equipamentos que compõem o sistema de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos prédios contemplados por este Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, para dirimir eventuais dúvidas de funcionalidade surgidas durante a prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro: Sempre que for constatada a necessidade de substituição de peças/material/equipamentos que estão em funcionamento, porém com baixa eficiência ou, a pedido do fiscal do contrato para implantar melhorias e ampliações que aumentem a funcionalidade dos sistemas, a CONTRATADA deverá apresentar relatório detalhado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para prévia aprovação da Fiscalização, contendo os seguintes itens:

- a. identificação das peças/equipamentos/sistema;
- b. relato do problema ocorrido, informando o desgaste natural ou dano das peças/equipamentos/sistemas, mencionando a necessidade da manutenção/conserto;
- c. especificação completa das peças/equipamentos/sistemas a serem substituídos;
- d. planilha orçamentária com a quantificação e precificação dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para a execução dos serviços mencionados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá seguir as orientações constantes do Item 12.2 do Termo de Referência do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico xx/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PRAZOS E HORÁRIOS DOS TRABALHOS:

O início da contagem do prazo para realização do objeto contratual dar-se-á um dia após à assinatura do Contrato, sendo certo que os prazos constantes nesta Cláusula estarão sempre condicionados à liberação dos espaços para trabalho e definição da complexidade específica de cada objeto a ser executado.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar o relatório técnico das manutenções preventivas preliminares e o cronograma de execução das manutenções preventivas nos prazos a seguir:

- a. **Relatório Técnico das Manutenções Corretivas Preliminares:** Deverá ser apresentado ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, juntamente com o cronograma de manutenção corretiva para atender a periodicidade estabelecida no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018; e
- b. **Cronograma das Manutenções Preventivas:** Deverá ser apresentado à Fiscalização da execução dos serviços, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, um cronograma de execução dos serviços, anual e detalhado, das atividades preventivas a serem desenvolvidas nos prédios listados.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá finalizar os reparos preliminares identificados no Relatório Técnico, elaborado pela CONTRATADA, em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, podendo ser revisto, para sistemas específicos, de acordo com a complexidade dos reparos, devendo a dilação ser aprovada pela fiscalização.

Parágrafo Terceiro: Para obedecer a periodicidade estabelecida no presente Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, concluída a primeira manutenção preventiva dos equipamentos, o prazo para conclusão da seguinte será contado a partir da primeira manutenção e assim sucessivamente, salvo se os equipamentos estiverem com prazo de manutenção vencido, para os quais será dada prioridade de execução. Os Serviços Programados deverão ser atendidos, rigorosamente, de acordo com o prazo/cronograma aprovado pela fiscalização.

Parágrafo Quarto: Todas as ordens de serviço encaminhadas pela fiscalização, ou pelas unidades demandantes, terão início computado em até 2 horas a partir do registro no sistema, e-mail ou outro meio de registro, adotando-se o horário comercial para efeito de cálculo de: 8:00 às 18:00.

Parágrafo Quinto: As aprovações pela fiscalização dos serviços programados, após avaliação do orçamento, prazos e/ou cronograma, dar-se-ão através de registro próprio através de e-mail, sistema apropriado de controle de manutenções ou outra forma equivalente, e os prazos contados após o horário de registro com tolerância de 2 horas para que a CONTRATADA receba esta comunicação. As atividades programadas estarão vinculadas ao prazo e cronograma pré-aprovados pela fiscalização quando da entrega dos relatórios e orçamentos elaborados pelo responsável da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Para atividades demandadas fora do horário comercial ou que a tolerância ultrapasse o fim deste horário, a Ordem de Serviço terá início computado a partir das 10:00 do primeiro dia útil seguinte, portanto, permanecendo com tolerância de 2 (duas) horas após o início oficial do horário comercial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Sétimo: Os Serviços Emergenciais deverão ser atendidos em até 4 (quatro) horas quando a comunicação for feita em horário comercial em dias úteis ou em até 8 (oito) horas quando a comunicação for nos demais horários e dias. Serão consideradas situações que demandam atendimento emergencial, quando o funcionamento do sistema estiver comprometido. Seguem alguns exemplos, porém não limitados a estes:

- a) Alarme soando por falhas no circuito de monitoramento;
- b) Ausência de Alimentação elétrica dos sistemas de bombeamento e de alarme, por falha no circuito;
- c) Vazamentos de água através das tubulações, Sprinklers, casa de bombas, etc.

Parágrafo Oitavo: Os Serviços Corretivos, demandados pela fiscalização ou quando detectados durante os trabalhos preventivos, deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias úteis. As corretivas que ensejarem prazo maior do que 5 (cinco) dias úteis para atendimento deverão ser justificadas pela CONTRATADA para análise da fiscalização. O dia útil será computado a partir do horário de registro até horário coincidente do primeiro dia útil seguinte. Os agendamentos para início das atividades deverão ser informados pela CONTRATADA em sistema próprio, dentro dos prazos máximos estabelecidos acima.

CLÁUSULA OITAVA

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

As manutenções e serviços só serão considerados entregues após o término, por completo, de todos os trabalhos, inclusive com a limpeza final e o fornecimento de Relatório de Atendimento sequenciado e numerado, aprovado pelo representante do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE ou responsável pela unidade, apontando o consumo de materiais, de mão de obra e o prazo total gasto, da forma a saber:

a. Provisoriamente:

a.1. Os serviços poderão ser vistoriados pela FISCALIZAÇÃO que, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o Relatório e o Executado, emitirá o termo de recebimento provisório no próprio Relatório de Atendimento ou através de e-mail ou equivalente em até 05 (cinco) dias úteis a partir da entrega dos serviços pela CONTRATADA;

a.2. A critério da fiscalização, o Recebimento Provisório também poderá ser de forma “tácita”, oportunizando para os representantes locais o direito de manifestação, no prazo máximo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do qual considerar-se-á o serviço como recebido e atestado pelo CONTRATANTE, não isentando a CONTRATADA de obrigações futuras, caso sejam identificadas falhas na execução ou nos insumos empregados.

b. Definitivamente:

Somente será efetivado o recebimento definitivo após aprovação e/ou vistoria por servidor indicado pelo Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE, que, aceitando a entrega e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelos representantes do Núcleo de Gestão Predial, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste. No caso de Nota Fiscal referente a serviço superior a R\$80.000,00, o recebimento definitivo será realizado por comissão de três membros indicada pelo Gestor.

Parágrafo Primeiro: Quando do recebimento do objeto contratado, serão observados pela equipe de fiscalização do CONTRATANTE o cumprimento dos seguintes itens pela CONTRATADA:

Provisoriamente

1. fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão de obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço;
2. Comprovação de descarte adequado de resíduos das atividades de manutenção (quando for o caso);
3. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade dos RA's com as planilhas de medição;
4. Verificação de possíveis penalidades.

Definitivamente

1. fornecimento de RA atestado e sequenciado contendo consumo de materiais, consumo de mão de obra, prazo total, identificação do local e nome do prestador de serviço;
2. Verificação da qualidade do serviço prestado, da limpeza final do ambiente e a compatibilidade
3. Verificação de possíveis penalidades

Parágrafo Segundo: Se, quando do recebimento dos serviços, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a refazer o serviço de forma que atenda às especificações, no prazo e condições estabelecidas na notificação feita pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA

DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS:

A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela fiscalização. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Único: Serão consideradas infrações contratuais, sendo-lhes atribuído o grau de gravidade indicado, com base na incidência apresentada, tomando a CONTRATADA passível de aplicação das multas estabelecidas no Parágrafo Nono da Cláusula Vigésima Primeira.

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	CÁLCULO
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, exceto em subcontratações aprovadas pela fiscalização. Pontos da infração computados pelo número ocorrências. Ex.: 5 funcionários irregulares = 5 ocorrências = 10 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços. Pontos da infração computados pelo número de empregados x número de dias irregulares de cada empregado. Ex.: 2 funcionários mantidos por 4 dias irregulares = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições. Ex.: 2 funcionários sem substituição por 4 dias = 16 pontos = 0,10% de penalidade.	1	Por funcionário e por dia
8	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
9	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados. Ex.: 10 dias de atraso = 20 pontos = 0,10%.	1	Por dia
10	Entregar documentação solicitada pela fiscalização.	3	Por ocorrência
11	Utilizar material compatível com as especificações técnicas e qualidade mínima requerida.	4	Por ocorrência
12	Apresentar orçamentos nos prazos estabelecidos.	1	Por dia
13	Disponibilizar aos funcionários ferramental de trabalho mínimo até	3	Por ocorrência



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

	15 dias corridos após a "OI" do Contrato.		
--	---	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA

DA MEDIÇÃO:

Será medido cada item de serviço executado por preço unitário, conforme demanda mensal dos trabalhos preventivos, corretivos e programados, aferidos conforme consumo real de mão de obra, materiais, serviços e demais insumos, devendo serem apresentados relatórios de forma separada das manutenções preventivas e corretivas.

Parágrafo Primeiro: O valor final da medição mensal (VFM), para cada um dos prédios, será o resultado da seguinte equação:

$$VFM = VMP + MM - (ANS + P), \text{ sendo:}$$

VFM = Valor Final Medição

VMP = Valor Mensal das Preventivas

MM = Medição Mensal das Corretivas e Programadas

ANS = Glosas do Acordo no Nível de Serviços

P = Penalidades.

Parágrafo Segundo: Os valores VMP serão variáveis, em função do tempo real gasto com hora/homem e demais insumos. Os demais valores dependerão das medições mensais de corretivas e programadas, do desempenho da empresa avaliada através do ANS, da observância das especificações técnicas e das cláusulas contratuais. As glosas decorrentes do ANS e as penalidades atribuídas à CONTRATADA serão calculadas com o valor de BDI incluído.

Parágrafo Terceiro: As rotinas de manutenções preventivas serão remuneradas conforme quantidade de horas dispensadas em cada atividade, devendo a CONTRATADA integralizá-las conforme cronograma proposto em cada mês. As visitas de preventivas serão remuneradas pelo número de horas corridas utilizadas, conforme horário comercial estimado de 8:00 às 18:00, máximo de 8 horas diárias, com desconto de 1 hora quando o período ultrapassar 6 horas corridas. Haverá a possibilidade de extensão para até 9 horas de trabalho por dia, caso haja entendimento na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria em cada região, limitado a 44 horas semanais, sob responsabilidade e controle da CONTRATADA. As pausas para descanso intrajornada (1 hora ou 15 minutos) deverão ser observadas e cumpridas pela empresa, sob responsabilidade exclusiva desta. Não haverá reembolso por despesas de hora-extra para nenhuma atividade.

Parágrafo Quarto: Materiais de pequena monta de utilização necessária e constante e de limpeza, não constantes das planilhas referências ou com quantitativos menores que a unidade, como: colas diversas, pregos e parafusos diversos, arruelas, porcas, arames, borrachas, lixas, antiferruginoso tipo zarcão, solventes, materiais de limpeza, álcool,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

sabões, panos, esponjas, detergentes, estopas, buchas hidráulicas, barbantes, etc., não serão apropriados nas medições, devendo integrar o índice de BDI apresentado na proposta. Os materiais que comprovadamente integrarem determinada atividade e participarem com valor considerável em sua composição de custos, sob avaliação da fiscalização, poderão ser medidos em separado e apropriados no custo direto da medição.

Parágrafo Quinto: Para quantitativos inferiores a uma unidade de medida, estes deverão ser considerados, prioritariamente e a critério da FISCALIZAÇÃO, sem fracionamento, como, por exemplo: 1m² de área, 1m de cabo etc. Para as execuções superiores a uma unidade de medida, serão considerados os respectivos fracionamentos até a segunda casa decimal.

Parágrafo Sexto: Caso o CONTRATANTE possua em estoque os materiais a serem alocados no serviço, a CONTRATADA deverá cobrar apenas a mão de obra.

Parágrafo Sétimo: Não serão devidos gastos com combustíveis e/ou outros de qualquer natureza para que a CONTRATADA se desloque até as unidades onde serão executados os serviços.

Parágrafo Oitavo: Quando solicitadas, as medições deverão estar acompanhadas da memória de cálculo utilizada pela CONTRATADA para conferência dos quantitativos pela fiscalização, principalmente nos trabalhos de pintura, instalações elétricas ou hidráulicas.

Parágrafo Nono: Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo ou, na falta deste critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS PREÇOS:

Os preços unitários para a prestação dos serviços objeto deste contrato são os constantes da Planilha de Preços apresentada pela CONTRATADA para o Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, que passa a fazer parte do presente contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e feitos legais, estando neles incluídos todos os tributos, despesas e custos de qualquer natureza que possam incidir sobre o objeto deste Instrumento e sejam necessárias à realização dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os preços unitários indicados na Planilha de Preços contemplam o desconto linear de __% (xx por cento) e incidirá igualmente sobre todos os preços de serviços e insumos constantes das tabelas oficiais do CONTRATANTE, SINAPI, SETOP e SEINFRA. Itens extras de mercado e orçamentos extras de mercado também receberão este desconto concedido quando da sua medição.

Parágrafo Segundo: Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços não poderão jamais constituir pretexto para a CONTRATADA pretender cobrar serviços extras ou alterar a composição de preços unitários.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais ao previsto no contrato, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento e trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno não previsto no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO REAJUSTE:

Os preços objeto deste contrato, constantes nas tabelas SINAPI, SETOP e SEINFRA, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados de acordo com as respectivas publicações oficiais, o que também será observado nas atualizações subsequentes a primeira. Os itens que não constam do SINAPI, SETOP E SEINFRA (e aqueles que forem suprimidos desses referenciais), observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento a que se referem, serão atualizados por meio do índice acumulado do SINAPI, divulgado pela CAIXA /IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os custos com parcelas que, na época da licitação, eram plenamente previsíveis, porque próprios do objeto, ainda que não discriminados no edital e seus anexos, não ensejarão a renegociação da contratação com o CONTRATANTE, conforme entendimento esposado pelo CSJT no processo CSJT-PP-10554-13.2016.5.90.0000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 107687-339039 e Nota de Empenho 2018NR00xxxx emitida em __/__/2018 pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará mensalmente, após liberação dos RA's pelos FISCAIS e das planilhas de medição pelo Núcleo de Gestão Predial, a Nota Fiscal ou Fatura em reais, referente aos serviços efetivamente prestados no período que, após atestada pelo gestor do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do ateste, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente indicada na proposta comercial pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do Art. 5º da Lei 8666/93 e uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018.

Parágrafo Primeiro: Qualquer pedido de alteração da conta corrente da CONTRATADA, para fins de pagamento, deverá ser comunicado, expressamente ao CONTRATANTE, à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas, observando o prazo limite para quitação da despesa, sendo vedada a indicação de múltiplas contas, para fins de escolha do CONTRATANTE, sobre qual delas deverá recair o respectivo crédito.

Parágrafo Segundo: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias. A fiscalização poderá, a qualquer momento, solicitar à CONTRATADA o encaminhamento da guia de recolhimento do ISS juntamente com a Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Terceiro: As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento das penalidades, deverá ser complementado no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Quando da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, bem como para com o CADIN (Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais). Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF, ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU), ao CNJ (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa) e ao TCU (Lista de Inidôneos do TCU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Sétimo: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CONTRATANTE, por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro: O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato, observada a vigência do crédito orçamentário, devendo as partes se manifestar sobre o interesse da prorrogação com pelo menos 90 (noventa) dias de antecedência do término da vigência do contrato.

Parágrafo Segundo: Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Terceiro: É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha, entre seus empregados colocados à disposição deste Regional para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução 156/12 do Conselho Nacional de Justiça e na Portaria 23/13 do TRT3ª Região.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para o CONTRATANTE, nos termos do anexo IX da IN SLTI/MPOG nº 5/2017. O contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual esteja em conformidade com os preceitos contidos na Instrução Normativa retro citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima, de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para todos os serviços executados, peças, equipamentos e componentes substituídos, conforme determinado no Manual de Garantias do SINDUSCON-MG e na Norma ABNT NBR 15575:2013, independentemente da garantia de fabricação, devendo a CONTRATADA substituir, às suas expensas, as peças e componentes que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

A CONTRATADA deverá prestar garantia à execução, a favor do CONTRATANTE, em valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme § 2º do art. 56 da Lei 8.666/93, contendo cláusula assegurando o pagamento das obrigações previstas neste contrato, e deverá ser providenciada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato, sob pena de ser-lhe imputada multa, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades estabelecidas no art. 56, § 1º, da Lei de Licitações, a saber:

- a. caução em dinheiro, devendo o depósito ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do CONTRATANTE, em conta específica com correção monetária;
- b. títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c. seguro garantia, em conformidade com as condições estabelecidas na Circular SUSEP 477/2013; e
- d. fiança bancária, devendo constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos no artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada deverá ter validade durante o período de vigência do contrato e enquanto perdurarem as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Segundo: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios previstos nos artigos 827 do Código Civil

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses de prorrogação de vigência e/ou alteração do valor contratual, a garantia deverá renovada nas mesmas condições, observando-se a readequação do valor.

Parágrafo Quarto: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da solicitação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: A garantia prestada, qualquer que seja a modalidade escolhida, responderá pelo pagamento de prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

Parágrafo Sexto: Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018;
- b) proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, prestando as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representantes da CONTRATADA;
- c) exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;
- d) vistoriar a qualidade, o quantitativo e os itens de serviços prestados pela CONTRATADA;
- e) realizar inspeções ordinárias para fiscalização dos imóveis em conjunto com a CONTRATADA;
- f) rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas previstas e notificar a CONTRATADA;
- g) promover os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos conforme planilhas de medições encaminhadas;
- h) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- i) verificar as comprovações e declarações da CONTRATADA por ocasião da celebração do contrato e aditamentos decorrentes de:

i.1. regularidade fiscal federal (art. 193, Lei n. 5.172/66);

i.2. regularidade com a Seguridade Social (INSS – art. 195, § 3º, CF 1988);



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- i.3. regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2º, Lei n. 9.012/95);
- i.4. consulta ao CADIN (art. 6º, III, da Lei n. 10.520/2002 e Acórdãos do TCU n. 1134/2017 – Plenário; 2927/2010 – Plenário; 445/2009 – Plenário; 7832/2010 – 1ª Câmara; e 6246/2010 - 2ª Câmara);
- i.5. regularidade trabalhista (Lei n. 12.440/11);
- i.6. declaração de cumprimento aos termos da Lei n. 9.854/99 (Proteção ao Trabalho do Menor); e
- i.7. verificação de eventual proibição para contratar com a Administração por meio de consulta nos seguintes sistemas:
 - i.7.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - i.7.2. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<http://portal2.tcu.gov.br>);
 - i.7.3. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - i.7.4. Conselho Nacional de Justiça – CNJ (<http://www.cnj.jus.br>).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, respeitadas as especificações, obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação referente ao Edital de Licitação e seus anexos referente ao Pregão Eletrônico xx/2018, obrigando-se, ainda, a manter durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Além das demais obrigações previstas neste ajuste, a CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) cumprir o objeto contratual, obedecendo a prazos e condições dispostos neste ajuste;
- b) manter ativo por 24 horas diárias, inclusive em dias não úteis e com monitoramento em tempo real, sistema de comunicação via telefone, e-mail e/ou sistema informatizado de controle de manutenção, para abertura e acompanhamento das OS;
- c) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e a medicina do trabalho e cuidar para que todos os seus funcionários cumpram com as normas administrativas e de funcionamento do CONTRATANTE;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências de qualquer edificação do CONTRATANTE ou à disposição deste;
- e) responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

- f) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo;
- g) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;
- h) cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos neste instrumento contratual;
- i) responsabilizar-se pela proteção de todas as instalações do prédio a ser mantido, respondendo por quaisquer danos causados a terceiros, bens e equipamentos;
- j) registrar os serviços junto ao CREA-MG, através dos seus responsáveis técnicos indicados e/ou vinculados, em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência do contrato e arcar, ainda, com todas as demais despesas com taxas, emolumentos, impostos, alvarás, licenças, autorizações e demais que se fizerem necessárias ao correto desenvolvimento dos trabalhos;
- k) disponibilizar ao fiscal do contrato, em até 15 (quinze) dias úteis, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente aos serviços de manutenção, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- l) providenciar pessoal habilitado necessário para a execução de todos os serviços de manutenção, até o cumprimento integral do contrato, devendo a equipe técnica responsável pelos serviços dispor de profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços, com conhecimento técnico necessário para a perfeita operação e manutenção dos sistemas de detecção, alarme, combate e prevenção a incêndio instalados nos imóveis objeto deste Contrato. Sempre deverão trajar uniformes (calça, camisa com identificação da empresa, botas) em bom estado, renovados a cada semestre, e crachás com a identificação da CONTRATADA;
- m) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta aos serviços e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer relação de emprego com o TRT, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- n) cumprir o disposto em Normas Regulamentadoras (NR's) Do Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- o) substituir, sempre que for exigido pelo fiscal do contrato, independentemente da apresentação de justificativa por parte deste, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina institucional ou ao interesse do serviço;
- p) prestar todos os esclarecimentos técnicos relacionados com os serviços, sistemas, equipamentos e materiais que lhes forem solicitados pela fiscalização;
- q) fornecer aos seus funcionários todas as ferramentas, manuais, EPI's, aparelhos, maquinários, ferramentas especiais e instrumentos necessários, providenciar o transporte de materiais, bem como o fornecimento de todos os insumos complementares indispensáveis à manutenção preventiva, conservação dos equipamentos e limpeza, sem custo adicional para o CONTRATANTE, tais como: graxa, estopa, lixa, parafusos, buchas, tinta, adesivos, vidros, gaxeta, anéis de vedação, lixas, solventes, silicone, barbante, colas, produtos de limpeza, solda, varetas para solda, óleo, veda rosca, etc. Os custos relativos a esses insumos deverão estar embutidos nos respectivos custos unitário apresentados;
- r) cumprir, quando cabível, o Plano de Logística Sustentável do CONTRATANTE, o Guia de Contratações Sustentáveis - CSJT e o Código de Ética dos Servidores do T CONTRATANTE, todos disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/responsabilidadesocioambiental/documentos/normas>.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA se obriga, durante toda a vigência do Contrato, informar ao CONTRATANTE qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subcontratados, etc. A fiscalização, entretanto, poderá admitir subempreiteiros da CONTRATADA, a serem submetidos à sua prévia aprovação, sem que, entretanto, tal ato implique em qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Em função das especificidades dos sistemas e da segmentação do mercado para atuação em sistemas de combate a incêndio, poderão ser subcontratos os serviços objeto deste contrato, respeitando-se o limite de 30% (trinta por cento) do valor total licitado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

A CONTRATADA deverá observar as orientações técnicas contidas na IN nº 01/10 do MPOG/SLTI e no “Guia de Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, especificamente o item “III – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA” e com ênfase também nos itens abaixo destacados:

1. Diretrizes Gerais:

- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Utilização de andaimes e escoras, preferencialmente metálicos, ou de material que permita a reutilização;
- Emprego de tintas à base de água, livre de compostos orgânicos voláteis, sem pigmentos à base de metais pesados, fungicidas sintéticos ou derivados de petróleo.

2. Baterias:

- As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, devem conter as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- No corpo das pilhas e baterias deve constar informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;
- Devem ser adquiridas pilhas e baterias de fabricantes ou importadores que estejam inscritos no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF;
- As pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, após seu esgotamento energético, deverão ser entregues pela contratada aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, pela inexecução total ou parcial deste ajuste, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as demais penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor mensal médio de contratação (1/12 do valor do Contrato), nas demais hipóteses de inexecução contratual ou manutenção da irregularidade constatada anteriormente, conforme gravidade da infração, sem prejuízo das sanções previstas neste ajuste e do ANS;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento), por inexecução total do contrato, calculada sobre o valor global equivalente ao número de meses restantes para o encerramento da vigência do contrato (1/12 do valor anual do contrato para cada mês remanescente), a contar da data de inadimplemento, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções neste ajuste e do ANS;
- c) multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado para início da execução do objeto do Contrato, superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato, será considerado como inexecução total do contrato, com possibilidade da rescisão contratual, a critério da fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Os prazos de adimplemento das obrigações CONTRATADA admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida pelo gestor do contrato contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente solicitação de prorrogação pela CONTRATADA, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Quarto: Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas neste Contrato, aplicadas após regular processo administrativo em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser descontadas da garantia contratual. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.

Parágrafo Sétimo: As penalidades contratuais poderão, a critério da fiscalização, ser aplicadas à CONTRATADA, cumulativamente quando for verificada desconformidade contínua na prestação do serviço, juntamente com as glosas previstas no ANS.

Parágrafo Oitavo: As multas constantes da tabela abaixo poderão ser aplicadas à CONTRATADA quando alcançar o total de 10 (dez) pontos em cada mês, cumulativamente, levando em conta as infrações contratuais elencadas no Parágrafo Único da Cláusula Oitava; aplicando-se nesta situação o percentual correspondente a cada infração do valor do contrato.

GRAU	PONTOS DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA – incidente sobre o valor anual do contrato (com BDI) para cada lote
1	2	0,10%
2	3	0,15%
3	4	0,20%
4	5	0,30%
5	8	0,60%
6	10	1,50%

Parágrafo Nono: Será considerada inexecução parcial do Contrato quando a CONTRATADA for pontuada em 10 (dez) pontos, conforme descrito no item 20.3 do Termo de Referência, por 2 (dois) meses consecutivos ou 3 (três) meses alternados durante a vigência contratual anual, independente das demais sanções.

Parágrafo Décimo Primeiro: Na hipótese da qualificação dos serviços prestados pela CONTRATADA, com avaliação do Acordo de Nível de Serviços na (FAIXA 6), conforme tabela 12 do ANS, anexo contratual, por três meses consecutivos ou alternados, durante o período de vigência anual, a situação será considerada de natureza grave, caracterizando-se como inexecução total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades, com possibilidade da rescisão contratual, prerrogativa da fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Parágrafo Décimo Segundo: Em caso de verificação e constatação posterior de qualquer irregularidade da tabela de sanções ou do ANS, a notificação, advertência ou glosas ocorrerão na medição corrente ou na próxima.

Parágrafo Décimo Terceiro: Caracterizar-se-á, também, como inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA não mantiver as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidos no certame.

Parágrafo Décimo Quarto: As sanções constantes desta cláusula serão aplicadas independentemente da obrigação da CONTRATADA em refazer as atividades ou repor os materiais em desacordo com o precificado, sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização, após a formalização.

Parágrafo Décimo Quinto: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Chefe do Núcleo de Gestão Predial do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contratado consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, e será exercida por servidor do Núcleo de Gestão Predial, com o apoio local dos representantes em cada Unidade, indicado pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: À fiscalização fica assegurado o direito de verificar o perfeito estado de funcionamento, ajustes, fornecimento, correções, substituições ou ampliações de todos os itens objeto deste contrato, conforme a situação e solicitação, podendo ainda:

- a) rejeitar serviços ou materiais que não satisfaçam às especificações técnicas, melhor técnica ou normas pertinentes;
- b) notificar a CONTRATADA para refazer serviços ou substituir materiais, sem ônus para o CONTRATANTE;
- c) solicitar a substituição de profissionais que não apresentem desempenho satisfatório.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quarto: Os representantes da fiscalização e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos aos serviços ainda que nas dependências da CONTRATADA. A CONTRATADA cuidará para que toda a edificação permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, separando-os por tipo e qualidade.

Parágrafo Quinto: A verificação do resultado e qualidade da prestação do serviço será realizada com base no Acordo de Nível de Serviço – ANS anexo a esta especificação, com monitoramento contínuo pela fiscalização. Poderá ser apresentada, pela CONTRATADA, justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que só será aceita caso comprovada a excepcionalidade da ocorrência.

Parágrafo Sexto: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de vistorias técnicas, monitoramento pela fiscalização local, relatórios técnicos fotográficos, planilhas de medição e outros instrumentos de controle, podendo compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) resultados alcançados com verificação dos prazos de execução e qualidade empregada;
- b) recursos humanos empregados;
- c) qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) adequação dos serviços prestados às especificações técnicas estabelecidas, a melhor técnica construtiva e de manutenção e à normatização técnica;
- e) registro de falhas em instalações e equipamentos mantidos;
- f) cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- g) satisfação dos demandantes e usuários da Justiça.

Parágrafo Sétimo: Todos os serviços serão fiscalizados por servidores do CONTRATANTE, componentes da equipe de fiscalização, que, a seu critério, poderá impugnar qualquer trabalho executado ou em execução que não satisfaça às condições contratuais, devendo a empresa CONTRATADA, às suas próprias expensas, desfazer o serviço reprovado e executá-lo novamente de forma satisfatória.

Parágrafo Oitavo: Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos neste edital e na Instrução Normativa nº 01/2010 da MPOG/SLTI (arts. 1º e 6º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO:

Na conveniência do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido antes de seu término, sem qualquer outra responsabilidade, devendo, para tanto, ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

Diretor-Geral

(CONTRATADA)

(NOME DO REPRESENTANTE)

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2018

Assessoria de Análise Jurídica

Portaria GP 21/2018



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO I - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS

- a) Qualificação por prazo e amostragem de qualidade realizada pela fiscalização, que avaliará o resultado esperado para a atividade preventiva e corretiva demandada, em qualquer tempo, independente da obrigação da CONTRATADA em refazer a atividade preventiva sem ônus para o TRT na próxima vistoria; a atividade corretiva sem ônus para o TRT no prazo máximo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO, após a formalização; sem prejuízo das penalidades elencadas neste ANS e das sanções constantes do item 20.
- b) Os padrões de qualidade serão avaliados mediante cotejamento do serviço realizado com os padrões técnicos de qualidade mínimo consagrados, com a qualidade dos materiais empregados, com a eficácia das soluções adotadas, com a limpeza do local dos trabalhos e com a avaliação do demandante.
- c) Estas qualificações serão realizadas por critério técnico amostral, definido pela área técnica da CONTRATANTE, através de vistoria conjunta FISCALIZAÇÃO/CONTRATADA. A FISCALIZAÇÃO emitirá parecer de recomendação ou não pela aplicação de penalidade, sempre com a garantia de justificativa técnica pela CONTRATADA.
- d) Acordo para os Serviços de Manutenções Preventivas e Corretivas Mensais.

Tabela 8 - Indicador de corretivas com falha na execução.

Indicador nº 1	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES CORRETIVAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva corriqueira com solicitações formalizadas através de Ordens de Serviço - OS.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	<u>Mensal.</u>
Pontuação - Serviço não executado ou executado com atraso - OSA	$OSA \leq 2 = 0$ pontos. $3 \leq OSA \leq 5 = 2$ pontos. $6 \leq OSA = 3$ pontos.
Observações	Trata-se de atividades corriqueiras, de valor até R\$2.000,00, extra preventiva. A aceitação pelo FISCAL pressupõe que a atividade foi realizada conforme qualidade e técnica requeridas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 9 - Indicador de preventivas com falha na execução.

Indicador nº 2	
ATENDIMENTO DAS PREVENTIVAS PREVISTAS EM CRONOGRAMA	
Finalidade	Atividades de Manutenção Preventiva não realizada- MPNR, segundo cronograma apresentado pela contratada.
Objetivo	Realização de todas as Manutenções preventivas.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Rotina de Manutenção preventiva não realizada em sistemas - MPNR	MPNR = 1 - 2 pontos. $2 < MPNR \leq 3 = 3$ pontos. $3 < MPNR = 5$ pontos.
Observações	Trata-se de rotina, cronogramas mensais de visita e atividades, prevendo-se inclusive nestas rotinas as pequenas intervenções conforme especificação.

OBS: Verificar item 4.20.7, relativo às considerações de rotinas de preventivas.

Tabela 10 - Indicador de manutenções programadas com falha na execução.

Indicador nº 3	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PROGRAMADAS	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenção corretiva programada.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Atraso nas atividades programadas - AAP	AAP = 1 - 0 pontos. $2 \leq AAP \leq 3 - 2$ pontos. $3 < AAP - 3$ pontos.
Observações	Trata-se de intervenções programadas, planejadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a Fiscalização.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

Tabela 11 - Indicador de manutenções emergenciais com falha na execução.

Indicador nº 4	
ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES EMERGENCIAIS/PLANTÕES	
Finalidade	Atendimento das demandas de manutenções emergenciais de forma a minimizar o dano.
Objetivo	Todas as demandas realizadas de acordo com os prazos especificados.
Aferição	Relatórios de atendimento - RA's.
Método de acompanhamento	Fiscalização dos RA's.
Periodicidade	Mensal.
Pontuação - Plantões/emergências não atendidas	<i>Todos atendidos- 0 pontos 1 não atendido - 3 pontos acima de 1 não atendido - 5 pontos</i>
Observações	Trata-se de atividades emergenciais, item 19.4 do termo de referência, que necessitam de pronto atendimento para sanar/minimizar o dano.

- e) As pontuações obtidas nos indicadores 1, 2, 3 e 4 serão somadas e o total obtido indicará o percentual de desconto (penalidade) a ser aplicado na medição mensal, conforme tabela abaixo.

Tabela 12 - Faixa de glosas a serem aplicadas de acordo com as infrações decorrentes do ANS

APURAÇÃO	
Faixas de penalidade aplicada	
Faixa 1: 0 pontos	0,00%
Faixa 2: de 01 a 03 pontos	0,05%
Faixa 3: de 04 a 07 pontos	0,15%
Faixa 4: de 08 a 11 pontos	0,25%
Faixa 5: de 12 a 13 pontos	0,35%
Faixa 6: acima de 13 pontos	0,50%

Percentual a ser aplicado no valor total do contrato.

- f) As verificações do ANS, em caso de classificação da empresa na faixa 2 ou superior, poderão, a critério da fiscalização, ser objeto apenas de notificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 13/2018

ANEXO V DO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

E-PAD: 33391/2018

Pregão Eletrônico: 13/2018

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de prevenção e combate a incêndio: sistema de detecção e alarme de incêndio, sinalização, iluminação de emergência, sistema de hidrantes, extintores, mangueiras e de chuveiros automáticos, com fornecimento de mão de obra, reposição de peças, materiais e acessórios em imóveis do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região na Capital, atuais e possibilidade de futuros.

Lote: Único

Os membros designados para gestão e fiscalização da contratação em tela declaram, para todos os fins legais, terem ciência e concordarem com sua designação e com os termos do acordo administrativo a ser gerido / fiscalizado.

Assinaturas:

Função	Nome	Assinatura
Gestor	_____	_____
Gestor substituto	_____	_____
Fiscal	_____	_____
Fiscal substituto	_____	_____

Obs 1 – o presente termo deve ser firmado e autuado pela equipe de servidores do TRT3 que atuará na gestão e fiscalização da contratação, até o momento da assinatura do acordo administrativo, quando houver, ou até a homologação do certame, quando dispensado o instrumento contratual.

Obs2 – o presente termo não precisa ser firmado pelos licitantes.